cyan magenta amarelo preto

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2024.06.06 06:21:12 -03'00'

Diário do Acionista

ANO VIII • Edição simultânea: Rio de Janeiro e São Paulo • Quinta-feira, 6 de junho de 2024 • Nº 1817 • R$ 1,00

www.diariodoacionista.com.br

Cardeal Tempesta

Junho e o Sagrado Coração de Jesus

PÁGINA 6

SENADO

Importado de até US$ 50 terá taxa de 20%

O plenário do Senado aprovou o projeto de lei 914/24, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Mover). O texto traz incentivos financeiros e redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de veículos com menor emissão de gases do efeito estufa. O projeto foi aprovado com uma emenda que prevê taxação de produtos importados até US$ 50, que foi incluída na Câmara. A mudança abrange grandes empresas varejistas internacionais que vendem pela internet, como Shopee, AliExpress e Shein. Pela legislação atual, produtos importados abaixo de US$ 50 (cerca de R$ 255) são isentos de imposto de importação. O relator do projeto na Câmara, deputado Átila Lira (PP-PI), incluiu a taxação de 20% de imposto sobre essas compras internacionais. Compras dentro desse limite são muito comuns em sites de varejistas estrangeiros, notadamente do sudeste Asiático. PÁGINA 2

PEQUENOS NEGÓCIOS

Dívidas: Caixa já renegociou R$ 360 mi no Desenrola

A Caixa Econômica Federal já renegociou R$ 360 milhões em dívidas para cerca de 8.000 clientes através do Desenrola Pequenos Negócios. O programa do governo federal foi iniciado há cerca de um mês, e é uma versão para microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas do Desenrola para pessoas físicas, que foi encerrado em maio. A Caixa oferece desconto de até 90% para o pagamento à vista das dívidas, e no parcelamento, prazos de até 120 meses, sendo que há carência de pelo menos 12 meses para o começo dos pagamentos. Os juros partem de 1,14% ao mês, e são definidos de acordo com as garantias e o tempo de atraso, além de outros critérios. PÁGINA 5

EXECUTIVO/LEGISLATIVO

STF permite que chefes de Poderes sejam parentes

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 7 a 4, que parentes de até segundo grau podem ocupar, simultaneamente, cargos de chefia do Legislativo e Executivo em nível municipal, estadual ou federal. Os ministros também definiram que o Judiciário pode ser acionado em situações específicas de conflito de interesse. A ação foi ajuizada pelo PSB com o objetivo de evitar situações em que o filho do prefeito, por exemplo, ocupe a presidência da Câmara Municipal ou que o cônjuge do governador seja presidente da Assembleia Legislativa. De acordo com a legenda, a circunstância é cada vez mais comum e compromete a impessoalidade da administração pública. PÁGINA 7

IBGE

Indústria cai 0,5% em abril, mas acumula alta em 2024

IBGE

A produção da indústria brasileira recuou 0,5% em abril na comparação com março, interrompendo dois meses de resultados positivos. Apesar da queda, o setor apresenta crescimento de 3,5% no ano e de 1,5% em 12 meses. Em relação a abril do ano passado, houve alta de 8,4%, sendo notado que abril de 2024 teve quatro dias úteis a mais que o mesmo mês do ano passado, o que influencia a comparação. Com esses resultados, a indústria brasileira se encontra 0,1% abaixo do patamar pré-pandemia (fevereiro de 2020) e 16,8% abaixo do nível recorde, alcançado em maio de 2011. Os dados fazem parte da Pesquisa Industrial Mensal (PIM), divulgada nesta quarta-feira (5) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na comparação de abril com março de 2024, apesar da queda de 0,5%, a produção industrial apresentou predominância de resultados positivos. Três das quatro grandes categorias apuradas tiveram expansão, o mesmo vale para 18 das 25 atividades pesquisadas. Entre os segmentos que mostram recuo na produção, há alguns com pesos importantes, como o setor extrativo, que recuou 3,4% nesse mês, devido à queda na produção tanto do minério de ferro como do petróleo; além do setor de alimentos, que também teve queda de 0,6% em abril. “Esses dois setores representam cerca de 30% da estrutura industrial”, explica o gerente da pesquisa, André Macedo (**foto**). PÁGINA 2

RACHADINHA

RENATO ARAÚJO/CÂMARA DOS DEPUTADOS

Conselho de Ética arquiva processo contra Janones

Em uma sessão marcada pelos confrontos entre parlamentares, o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados arquivou representação do PL contra o deputado federal André Janones (Avante-MG) (**foto**) pela prática de "rachadinha", quando parte dos salários de funcionários do gabinete são repassadas ao parlamentar, por 12 votos a cinco. A decisão contou com apoio do governo. Os três deputados petistas votaram para favorecer Janones. Acompanharam também legendas do Centrão, como MDB, PP, PSD e Republicanos. Quatro deputados do PL e um do Podemos votaram contra o congressista mineiro. A sessão precisou ser interrompida pelo presidente do colegiado, Leur Lomanto Júnior (União-BA). PÁGINA 7

INDICADORES

IBOVESPA: -0,32% / 121.407,33 / -394,73 / Volume: R$ 19.705.093.934 / Negócios: 3.747.175

Maiores Altas

	Preço	%	Oscil.
SABESP ON NM	78.01	+4.47	+3.34
MAGAZ LUIZA ON EG NM	12.19	+4.64	+0.54
AZUL PN N2	9.37	+2.18	+0.20
CYRELA REALTON NM	19.71	+1.91	+0.37
ALPARGATAS PN N1	9.65	+1.37	+0.13

Maiores Baixas

	Preço	%	Oscil.
LWSA ON NM	4.34	–3.34	–0.15
COGNA ON ON NM	1.81	–3.72	–0.07
PETZ ON NM	3.54	–4.32	–0.16
3R PETROLEUMON NM	26.400	–3.33	–0.910
PETRORECSA ON NM	20.360	–3.37	–0.710

Mais Negociadas

	Preço	%	Oscil.
VALE ON NM	60.37	–1.42	–0.87
ITAUUNIBANCOPN EJ N1	31.50	–0.19	–0.06
PETROBRAS PN N2	38.20	+0.13	+0.05
SABESP ON NM	78.01	+4.47	+3.34
PETRORIO ON NM	40.14	–1.83	–0.75

Bolsas no mundo

	Fechamento	%
Dow Jones	38.807,33	+0,25
NASDAQ Composite	17.187,904	+1,96
CAC 40	7.983,03	+0,57
FTSE 100	8.246,95	+0,18
DAX	18.575,94	+0,86
Ftse Mib	34.507,84	+0,68

Salário mínimo	R$ 1.412,00
Ufir	R$ 4,3329
Taxa Selic (08/05)	10,50%
TR (06/06)	0,1103%
Poupança (06/06)	0,6109%
IGP-M	0,89% (mai.)
IPCA-15	0,44% (mai.)
CDI (08/05)	10,40%
OURO BM&F/grama	R$ 404,88
EURO Comercial	Compra: 5,7591 Venda: 5,7597
EURO turismo	Compra: 5,8209 Venda: 6,0009
DÓLAR Ptax - BC	Compra: 5,2841 +0,29%
DÓLAR comercial	Compra: 5,2965 Venda: 5,2971
DÓLAR turismo	Compra: 5,3258 Venda: 5,5058

MERCADOS

Bovespa cai 0,32%, aos 121,4 mil pontos, em 6ª perda seguida

LUÍS EDUARDO LEAL/AE

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) orbitou a estabilidade na maior parte desta quarta-feira, tendo lutado até o início da tarde para obter o primeiro fechamento positivo desde 27 de maio, o que o faria interromper série de cinco perdas diárias. O índice se manteve entre mínima de 121.253,01 (-0,45%) e máxima de 122.170,07 pontos (+0,3%), encerrando ainda em baixa de 0,32%, aos 121 407,33 pontos, com giro a R$ 19,6 bilhões nesta sexta sessão de revés para o Ibovespa (Índice Bovespa). Na semana e no mês, a referência da Bolsa recua 0,57%, elevando a perda do ano a 9,52%.

Ontem, mais uma vez, o Ibovespa não conseguiu acompanhar o sinal positivo de Nova York, onde os ganhos chegaram a 1,96% (Nasdaq) no fechamento - em renovação de máxima histórica tanto para o índice de tecnologia como para o amplo (S&P 500, em alta de 1,18% na sessão).

Na Bovespa, as perdas de Vale (ON -1,42%) - a ação de maior peso individual no índice, e que tem refletido a correção do minério na China (nesta quarta -1,84%, a US$ 113,93 por tonelada em Dalian) - impuseram-se ao sinal misto em Petrobras (ON -0,17%, PN +0,13% no fechamento). Mais cedo, as ações da estatal tentavam acompanhar, ainda que ao longe, a recuperação parcial - na casa de 1% - nos preços do petróleo, também com dados da China, após cinco sessões negativas para a commodity.

Mas, contribuindo para a imposição do sinal de baixa ao Ibovespa, as ações de grandes bancos passaram a cair em bloco no meio da tarde, após indecisão mais cedo, à exceção de leve ganho, de 0,22%, para BB ON, no fechamento. Na ponta ganhadora do índice, destaque para Magazine Luiza (+4,64%), Sabesp (+4,47%) e Azul (+2,18%). No lado oposto, Petz (-4,32%), Cogna (-3,72%) e PetroReconcavo (-3,37%).

DÓLAR

O dólar se firmou em alta nas últimas duas horas de pregão em sintonia com o exterior e, após máxima a R$ 5,3058, encerrou a sessão de ontem, com ganhos de 0,23%, cotado a R$ 5,2977 - maior nível de fechamento desde 5 de janeiro de 2023 (R$ 5,3523).

IBGE

Indústria cai 0,5% em abril, mas acumula alta em 2024

BRUNO DE FREITAS MOURA/ABRASIL

A produção da indústria brasileira recuou 0,5% em abril na comparação com março, interrompendo dois meses de resultados positivos. Apesar da queda, o setor apresenta crescimento de 3,5% no ano e de 1,5% em 12 meses.

Em relação a abril do ano passado, houve alta de 8,4%, sendo notado que abril de 2024 teve quatro dias úteis a mais que o mesmo mês do ano passado, o que influencia a comparação.

Com esses resultados, a indústria brasileira se encontra 0,1% abaixo do patamar pré-pandemia (fevereiro de 2020) e 16,8% abaixo do nível recorde, alcançado em maio de 2011. Os dados fazem parte da Pesquisa Industrial Mensal (PIM), divulgada nesta quarta-feira (5) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na comparação de abril com março de 2024, apesar da queda de 0,5%, a produção industrial apresentou predominância de resultados positivos. Três das quatro grandes categorias apuradas tiveram expansão, o mesmo vale para 18 das 25 atividades pesquisadas.

Entre os segmentos que mostram recuo na produção, há alguns com pesos importantes, como o setor extrativo, que recuou 3,4% nesse mês, devido à queda na produção tanto do minério de ferro como do petróleo; além do setor de alimentos, que também teve queda de 0,6% em abril.

"Esses dois setores representam cerca de 30% da estrutura industrial", explica o gerente da pesquisa, André Macedo.

"Há quedas em alguns produtos importantes, como carne bovina, mas é tão somente um movimento específico para o mês de abril. No campo positivo, por exemplo, há crescimento em carnes de aves e de suínos e no açúcar", completa Macedo.

Para o analista, o resultado negativo foi provocado por questões pontuais, e em uma maneira geral, os dados sobre o panorama industrial são positivos.

Um dos fatores que apontam a visão otimista é o comportamento da indústria de transformação (seguimento que transforma matéria-prima em um produto final ou intermediário, que vai ser novamente modificado por outra indústria).

"A indústria de transformação teve o quinto mês seguido com resultado positivo. Em abril, o crescimento foi de 0,3%. Em sete meses, a alta é 2,6%", detalha, acrescentando que esse ramo está no mesmo nível pré-pandemia.

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS

Um destaque da pesquisa em abril foi o comportamento da indústria automobilística. "Há uma melhora na produção recente de automóveis, caminhões, autopeças e ônibus. Esse movimento está relacionado ao mercado doméstico, influenciado pelo comportamento positivo do mercado de trabalho, com o aumento de pessoas ocupadas e da massa de rendimentos", explica o analista do IBGE.

O setor específico de veículos automotores, reboques e carrocerias expandiu 13,2% ante março.

Entre os fatores que deram dinamismo ao setor automobilístico, Macedo acrescenta a redução da taxa de juros e queda da inadimplência. "Vale ressaltar que o setor ainda está abaixo do patamar pré-pandemia", completa.

RESULTADOS POSITIVOS

Apesar de a comparação de abril 2024 com abril de 2023 (alta de 8,4%) ter sido influenciada pelo fato de o mês de 2024 ter tido mais duas úteis, André Macedo avalia que os resultados acumulados no primeiro quadrimestre de 2024 apontam expansão generalizado e são explicados por cenários macroeconômicos, que passam por nível de emprego e aumento da renda dos trabalhadores e massa salarial.

Enquanto de janeiro a abril a indústria cresceu 3,5%, o último quadrimestre de 2023 registrou expansão de 1%.

"O acumulado do ano, para além de se situar no campo positivo, mostra uma aceleração do movimento de crescimento que se dá de forma generalizada: bens de capital, associado a investimentos, crescendo; bens consumos avançando; bens intermediários, que concentra a matéria prima, também mostrando taxa positiva. Comparando o último quadrimestre de 2023 com o primeiro de 2024 podemos verificar esse maior dinamismo da produção industrial", conclui.

PROGRAMA MOVER

Senado aprova taxar importados até US$ 50

RENAN MONTEIRO E VICTOR OHANA/AE

O Senado Federal aprovou ontem o projeto de lei que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover), rejeitando o trecho que previa porcentuais mínimos de conteúdo local para o setor de óleo e gás no projeto de lei.

O Ministério de Minas e Energia (MME) era contra a proposta, segundo fontes. A obrigação em lei sobre conteúdo local afastaria investimentos internacionais para o setor, na avaliação da pasta. Se fossem aprovados, os porcentuais ficariam rígidos até 2040, com previsão de multa em caso de descumprimento.

Atualmente, a previsão de conteúdo local tem flexibilidade, sendo definida por projeto e com base em regras da Agência Nacional do Petróleo e do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Essa cláusula busca ampliar a participação de empresas brasileiras no setor. Assim, parte dos bens e serviços adquiridos para atividades de exploração e produção na indústria de petróleo deve ser nacional.

No regime de partilha de produção (exploração por consórcio), o trecho que havia sido aprovado na Câmara e foi rejeitado no Senado previa porcentual de conteúdo local que variava de 20% a 40% nas licitações de blocos para a exploração e produção de petróleo e gás natural.

Já no regime de concessão (empresa concessionária), a exigência em licitações de blocos varia de 18% a 50% em conteúdo local, sendo o maior porcentual para as fases de exploração e desenvolvimento da produção.

O descumprimento dos índices mínimos levaria a uma multa progressiva de 60% e 100%. O valor máximo seria no caso de o porcentual de conteúdo local não cumprido ser também de 100%. Agora, o PL que cria o Mover volta pra Câmara e os deputados podem reincluir tal proposta sobre conteúdo local.

RETORNO À CÂMARA

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), informou que o projeto que cria o programa Mobilidade Verde e Inovação (Mover) retorna à análise da Câmara dos Deputados.

O texto foi aprovado pelos senadores com a taxação de 20% sobre bens importados de até US$ 50. No entanto, outras mudanças foram feitas pelo relator no Senado, Rodrigo Cunha (Podemos-AL).

Cunha decidiu, no relatório, rejeitar o que considerou "estranho" ao objetivo original do projeto, como as novas regras para a produção de petróleo e gás e os incentivos fiscais para a fabricação de bicicletas.

Ao analisar novamente o projeto, a Câmara pode incluir novamente os trechos retirados. O programa Mover, cuja Medida Provisória já caducou, só entra em vigor quando o Congresso concluir a apreciação do texto.

Na votação, os senadores decidiram rejeitar sugestões da oposição para dar isenção fiscal a produtos nacionais e votar em separado um capítulo sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT).

EMPRÉSTIMOS

Desembolsos devem alcançar R$ 148 bi em 2024, prevê BNDES

DENISE LUNA/AE

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) deve desembolsar US$ 28 bilhões (aproximadamente R$ 148 bilhões) para vários setores da economia brasileira em 2024. A previsão foi feita pelo diretor de Planejamento e Relações Institucionais do Banco, Nelson Barbosa, em Pequim, durante o "Seminário Econômico Brasil-China", nesta quarta-feira.

"Neste ano, nós esperamos desembolsar cerca de US$ 28 bilhões para vários setores, concentrados principalmente em infraestrutura, financiamento industrial e financiamento da cadeia agropecuária", disse Barbosa, para uma plateia formada por empresários brasileiros e chineses.

O diretor integra missão do governo federal ao País asiático, informou o banco em nota. "O BNDES tem ativos que totalizam 7% do PIB da economia brasileira. Nós financiamos, diretamente, 5% de todo o investimento feito no Brasil. E, indiretamente, o número chega a 10% porque nossos financiamentos são feitos em parceria com o setor privado e em parceria com agentes internacionais, o que multiplica e alavanca", destacou.

MAFIA DO ARROZ

Justiça Federal do RS suspende leilão de 300 toneladas de arroz

LAVÍNIA KAUCZ/AE

A Justiça Federal da 4ª Região em Porto Alegre suspendeu o leilão para importação de 300 mil toneladas de arroz que estava previsto para hoje, às 9h. A decisão atendeu a pedido dos deputados federais Marcel van Hattem (Novo-RS) e deputado federal, Lucas Redecker (PSDB-RS), e do deputado estadual Felipe Camozzato (Novo-RS). A compra seria feita pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para enfrentar as consequências das enchentes no Rio Grande do Sul. Os parlamentares fizeram um pedido de liminar para suspender o andamento do processo licitatório até o julgamento do mérito.

Para o juiz Bruno Risch, o agendamento do leilão é prematura "tendo em vista a ausência de comprovação de que o mercado de arroz nacional sofrerá o impacto negativo esperado pelo governo federal" em razão das enchentes no Rio Grande do Sul.

No pedido, os deputados argumentam que o próprio governo do Rio Grande do Sul negou o risco de desabastecimento. Segundo o governo estadual, a safra de 2023/2024 deve ficar em torno de 7.149.691 toneladas, valor próximo ao registrado na safra anterior, de 7.239.000 toneladas.

A Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária também questionou no Supremo Tribunal Federal as normas do governo que autorizam a Conab a importar até um milhão de toneladas de arroz.

CRESCIMENTO

Fiesp mantém projeção de 2,2% para produção industrial

LETICIA QUADROS/AE

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) manteve a sua projeção de que a produção industrial vai crescer 2,2% em 2024. A expectativa é que a indústria extrativa se recupere nos próximos meses das últimas quedas e que a indústria de transformação mantenha uma curva de crescimento.

A entidade destaca o processo de recuperação do grupo de bens de capital, beneficiado pela queda dos juros e pela recuperação da confiança dos empresários. O grupo de bens de consumo, por sua vez, é favorecido pelo aumento da renda das famílias, reflexo do aumento real do salário mínimo e pela ampliação de vagas de emprego.

A entidade analisa, porém, que as expectativas sobre a taxa Selic para o final do ano podem frear os efeitos positivos do processo de flexibilização da política monetária.

Diário do Acionista
www.diariodoacionista.com.br
Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tel.: (21) 99122-4278-Claro

São Paulo
Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação
CESAR FIGUEIREDO - Diretor | FELIPE SOARES - Diretor
PAULO DETTMANN - Editor Chefe | HAROLDO PAULINO - Diagramação
redacaodiariodoacionista@gmail.com
PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br
REDAÇÃO: diariodoacionista@gmail.com
SERVIÇOS NOTICIOSOS: Agência Estado e Agência Brasil
ANJ Associação Nacional de Jornais
ACESSE NOSSO SITE

CBM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 34.157.391/0001-74 - NIRE 33.3.0034652-0

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 28/03/2024

1. Data, Hora e Local: Em 28/03/2024, às 11h, de forma remota e digital através da plataforma eletrônica de reuniões "*Microsoft Teams*", conforme permitido pelo art. 124, §2º-A da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), considerando-se realizada, para todos os fins legais, na sede da CBM Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do RJ, RJ, na Av. Rio Branco, 1, cj. 807, Centro, CEP 20090-907. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em virtude da presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas da Companhia que constitui Anexo I a esta ata, bem como os membros da administração da Companhia. Presente, ainda, a Sra. Thais Helena Ferreira Farat Cosentino, representante da PricewaterhouseCoopers, auditora independente da Companhia, conforme artigo 134, §1º da Lei das S.A. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Caputo; e Secretário: Sr. Daniel Barreto Gelbecke. **4. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária**: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023; 2) Aprovar a destinação do resultado do exercício; 3) Fixar a remuneração global da Administração da Companhia. **Assembleia Geral Extraordinária**: 4) Alterar o art. 4º (objeto) do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas da administração e as Demonstrações Financeiras Auditadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31/12/2023, as quais foram colocadas à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, publicadas em 28/03/2024 no jornal Diário do Acionista, e enviadas oportunamente aos acionistas por mensagem eletrônica. **5.2.** Aprovar, por unanimidade, a proposta da administração para que o prejuízo de R$ 7.816.042,96 apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023 seja absorvido pela reserva de lucros, conforme determinado pelo art. 189, §Único, da Lei das S.A. **5.3.** Aprovar, por unanimidade, a fixação para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, a remuneração global anual de até R$ 2.368.839,08, em conformidade com o art. 14, §2º e com o art. 152 da Lei das S.A. **5.4.** Aprovar, por unanimidade, a alteração do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "*A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de sócio ou acionista, em sociedades autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como em sociedades cujo objeto social seja correlato às atividades do mercado segurador.*" 5.4.1. Considerando a aprovação unânime da alteração do objeto social, não caberá direito de retirada a qualquer acionista da Companhia em razão da deliberação acima. **5.5.** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II à presente ata. **5.6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta AGOE em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus parágrafos da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida e assinada por todos os acionistas presentes. A presente AGOE foi realizada a distância com a coleta das assinaturas por meio da plataforma *Adobe Sign*. Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta AGOE não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta AGOE produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. RJ, 28/03/2024. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* **Mesa: Carlos Alberto Caputo -** Presidente; **Daniel Barreto Gelbecke -** Secretário. **JUCERJA -** NIRE: 333.0034652-0, Protocolo: 2024/00445820-0, Data do protocolo: 23/05/2024. Certifico o arquivamento em 27/05/2024 sob o número 00006257840. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto - Artigo 1º -** A **CBM Participações S.A.** é uma sociedade anônima ("Companhia") que se rege pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Cidade do RJ, RJ, na Av. Rio Branco, 1, sala 807, Centro, CEP 20.090-907. **§Único –** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria e do Conselho de Administração, quando aplicável, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de sócio ou acionista, em sociedades em geral, inclusive em sociedades autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como em sociedades cujo objeto social seja correlato às atividades do mercado segurador. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 62.011.845,57, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 26.423.017 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§Único –** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral. **Artigo 6º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes do aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), que será exercido no prazo de 30 dias, contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência. **Capítulo III - Administração -** Seção I: Disposições Gerais **- Artigo 7º** - A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"). Caberá a tais órgãos exercer as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social, observado o disposto no Acordo de Acionistas e na legislação aplicável. **§Único –** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das S.A., bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Seção II: Conselho de Administração - **Artigo 8º –** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, acionistas ou não, residentes ou não no país, com mandato unificado de 3 anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. **§1º -** Na hipótese de ocorrer uma vacância de cargo de membro do Conselho de Administração decorrente de renúncia, incapacidade, morte ou por qualquer motivo previsto em lei, a Assembleia Geral indicará o seu respectivo substituto. **§2º** - Na indicação e destituição dos membros do Conselho de Administração, observar-se-á as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas da Companhia. **§3º** - Observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, determinadas partes ao Acordo de Acionistas poderão indicar 1 representante para comparecer nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, comitês de assessoramento e conselhos da Companhia e atuar como observador ("Observador"). Os acionistas da Companhia, membros do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e conselhos da Companhia deverão assegurar que o Observador: (i) seja convocado e receba todo o material de suporte para as reuniões do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e conselhos juntamente com os membros do respectivo órgão; e (ii) possa comparecer de forma presencial ou remota nas reuniões nos termos do Art. 10 abaixo, sendo que constará das respectivas atas assinatura do Observador que estiver presente. O Observador não terá direito a voto e não poderá se manifestar em nenhuma das matérias discutidas nas reuniões do Conselho de Administração, comitês de assessoramento e conselhos juntamente com os membros do respectivo órgão, não se qualificando como administrador ou membro de comitês da Companhia. **Artigo 9º –** O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo ocorrer pessoalmente, por teleconferência ou videoconferência, na sede da Companhia ou em outro local acordado. **§1º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer outros 2 conselheiros agindo em conjunto, por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente por escrito, com, no mínimo, 8 dias de antecedência. Do aviso de convocação deverá constar o local, a data, link da videoconferência (se aplicável), o horário (que deverá ser entre 8:00h e 13:00h horário de Brasília) e as matérias que serão deliberadas na respectiva reunião, acompanhada da documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação das matérias. **§2º** - A reunião do Conselho de Administração será considerada regularmente convocada se todos os membros do Conselho de Administração comparecerem, ou se todos renunciarem às formalidades de convocação aplicáveis. **Artigo 10** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. Qualquer membro do Conselho de Administração que não puder participar de uma reunião do Conselho de Administração, pessoalmente, por teleconferência ou videoconferência, terá o direito de entregar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da realização da respectiva reunião. **Artigo 11** - A reunião do Conselho de Administração, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e, na ausência deste, o presidente da mesa deverá ser qualquer um dos presentes à reunião que seja escolhido pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes. Ao presidente da mesa caberá a escolha do secretário dentre os presentes na reunião do Conselho de Administração. **§Único** - Cada conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações a serem tomadas nas reuniões do Conselho de Administração. Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado os termos do Acordo de Acionistas, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos presentes. **Artigo 12 –** Além das matérias atribuídas à sua alçada pela Lei das S.A. e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) aprovação de dividendos da Companhia ou de suas controladas, e alterações às mesmas; (b) aprovação da remuneração do Diretor-Presidente e dos membros do Conselho de Administração; (c) concessão de crédito a qualquer empregado, acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor em montante superior a R$ 500.000,00; (d) contratação ou concessão de empréstimos, créditos ou garantias, a não ser que tendo como contraparte um banco e efetuada no curso normal dos negócios; (e) contratação com acionistas, Partes Relacionadas da Companhia ou dos acionistas da Companhia, exceto por (i) contratos de prestação de serviços de administrador celebrados com Diretores ou membros do Conselho de Administração da Companhia; e/ou (ii) contratos expressamente previstos e aprovados no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia – entendendo-se por "Partes Relacionadas" de uma pessoa: (a) qualquer administrador de tal pessoa ou sociedade controladora, controlada por ou sob controle comum com tal pessoa; ou (b) parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; (f) contratação, pela Companhia ou suas controladas, de qualquer compromisso financeiro (fora aqueles já previstos neste Artigo) fora do curso normal dos negócios, que represente desembolso ou assunção de obrigação superior a R$ 500.000,00, seja em uma única transação ou em uma série de transações dentro do mesmo exercício social, exceto se expressamente previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia – sendo certo que operações de seguro da Companhia não serão consideradas "compromissos financeiros" para os fins aqui descritos; (g) transações extrapatrimoniais ou que não constem no balanço patrimonial da Companhia, fora do curso normal dos negócios; (h) aprovação de custos rescisórios e/ou demissionais relativos à demissão ou destituição de um Diretor, de um membro do Conselho de Administração ou de um empregado, que excedam R$ 1.000.000,00; (i) nomeação e destituição do responsável pela auditoria interna e do Diretor Financeiro da Companhia e de suas controladas; (j) nomeação e destituição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (k) aprovação de alterações relevantes aos métodos e práticas contábeis da Companhia ou de suas controladas; (l) aprovação de alterações relevantes às linhas de negócios da Companhia ou de suas controladas, exceto para fins de descontinuação de linhas de negócio com baixo desempenho tendo em vista o Plano de Negócios em vigor à ocasião, e sendo certo que o lançamento de novos produtos dentro de linhas de negócio preexistentes não será considerado uma "alteração relevante"; (m) aprovação de alterações relevantes às políticas de investimento da Companhia ou de suas controladas; (n) aprovação de alterações relevantes às estratégias de resseguro da Companhia ou de suas controladas; (o) aprovação do Plano de Negócios e quaisquer alterações relevantes ao mesmo; (p) aprovação do Orçamento Anual e de despesas extraorçamentárias em montante global superior a R$ 250.000,00; (q) ajuizamento, pela Companhia ou suas controladas, de uma arbitragem ou ação judicial que envolva montante superior a R$ 1.000.000,00, com exceção de processos relacionados a seguros, tais como ações de subrogação e ações para recebimento de resseguro; (r) renúncia, pela Companhia ou por suas controladas, a direitos relevantes em favor de terceiros, com exceção de renúncias concedidas no curso normal dos negócios (inclusive no contexto de regulação de sinistros e de sinistros litigados); (s) a aquisição ou alienação de qualquer ativo fixo operacional de valor superior a R$ 500.000,00, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas dentro do mesmo exercício social, exceto se prévia e expressamente aprovado no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual; (t) concessão de qualquer garantia, caução ou fiança, ou criação de qualquer ônus sobre os ativos ou ações da Companhia ou de suas controladas, para garantir obrigações ou responsabilidade de terceiros, exceto por garantias prestadas pela Companhia ou suas controladas a terceiros no âmbito de sua atividade securitária (tais como seguros-garantia); (u) contração de dívidas financeiras em montante superior a R$ 5.000.000,00, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, exceto por (a) contas a pagar a fornecedores no curso normal dos negócios da Companhia ou de suas controladas; (b) financiamento para capital de giro da Companhia ou de suas controladas no curso normal dos negócios; ou (c) operações prévia e expressamente aprovadas pelo Plano de Negócios ou Orçamento Anual; (v) a abertura ou encerramento de qualquer uma das filiais da Companhia ou de suas controladas; (w) qualquer aprovação ou alteração ao Código de Conduta e *Compliance* da Companhia; (x) criação ou alteração à composição ou às atribuições de comitês de assessoramento; (y) contratação e destituição de empresas de auditoria externa independente da Companhia ou de suas controladas; e (z) outorga de qualquer procuração para executar os atos mencionados neste Artigo 12. **§Único** - Os valores estabelecidos neste Artigo 12 devem ser ajustados pela inflação pelo índice IPCA-IBGE em 1º de janeiro de cada ano. Seção III: Diretoria - **Artigo 13** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 Diretores e, no máximo, 5 Diretores, acionistas ou não, para mandatos unificados de 3 anos, sendo 1 Diretor-Presidente, 1 Diretor Financeiro e 1 Diretor Jurídico e de *Compliance* e os demais sem designação específica (admitida a cumulação dos referidos cargos), todos eleitos pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição ou destituição antes do término do mandato. **Artigo 14** - Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada Diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei e pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas. **§1º –** Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até que os novos Diretores tomem posse. **§2º –** O valor global destinado à remuneração dos membros da Diretoria será fixado pela Assembleia Geral e o critério de sua distribuição ficará a cargo do Conselho de Administração. **Artigo 15** - No caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de Diretor, a Diretoria designará um substituto. **§1º –** No caso de vacância ou de impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá aos acionistas indicarem, dentre os demais Diretores, um substituto. **§2º –** No caso de impedimento temporário, o substituto substituirá o licenciado pelo prazo do afastamento. **§3º –** No caso de vacância, o substituto completará o mandato do substituído. **Artigo 16 –** Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer Diretor, o Conselho de Administração indicará um dentre os demais Diretores para desempenhar as funções do Diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao Diretor substituído ou elegerá um novo Diretor para ocupar a vaga do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 17 –** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos. Em caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente, e, na sua ausência, ao Diretor que vier a lhe substituir, nos termos do Artigo 14 acima, decidir sobre a matéria. **§1º –** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor-Presidente por meio de carta registrada, e-mail, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião em que comparecer a totalidade dos diretores. **§2º –** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 Diretores. **§3º –** Um Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões por outro Diretor, e poderá votar por carta, e-mail, telegrama, fax ou procuração. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião. **§4º –** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes. **Artigo 18 –** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 19 –** Observado o disposto nos artigos 12 e 20 deste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: (a) pela assinatura individual do Diretor-Presidente em qualquer hipótese; ou (b) pela assinatura individual de 1 Diretor para a formalização de operações, negócios, documentos e contratos de até R$ 200.000,00; (c) pela assinatura conjunta de 2 Diretores para a formalização de operações, negócios, documentos e contratos acima de R$ 200.000,00; (d) pela assinatura de 1 Diretor em conjunto com a assinatura de 1 procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; ou (e) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador devidamente constituído para representar a Companhia, desde que com a prévia autorização do Diretor-Presidente, inclusive no âmbito da política de alçadas da Companhia. **§1º –** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor-Presidente ou pela assinatura conjunta de quaisquer 2 Diretores. **§2º –** Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação judicial ou em procedimentos administrativos, as procurações terão prazo de validade determinado, limitado ao máximo de 1 ano, e vedarão o substabelecimento. **Artigo 20** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Artigo 21 –** É vedado aos membros da Diretoria exercer funções administrativas em outras sociedades, ressalvadas as empresas integrantes do grupo empresarial do qual a Companhia faz parte. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Artigo 22 –** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria. **Artigo 23 –** A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para servir como Secretário. **§Único –** Consideram-se presentes os acionistas que participarem por videoconferência, teleconferência ou qualquer outro método que permita a comunicação simultânea entre os participantes, cabendo, nesses casos, ao Presidente da Assembleia Geral assinar a ata em nome do acionista que não estiver fisicamente presente. **Artigo 24 –** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Artigo 25 –** Além das matérias atribuídas à sua alçada pela Lei das S.A., a Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias, sendo certo que a aprovação destas matérias dependerá o voto favorável de acionistas detentores de ao menos 85% do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas: (a) qualquer alteração ao Estatuto Social que resulte em mudança do objeto social ou da sede da Companhia ou altere o número total de membros do Conselho de Administração; (b) qualquer alteração do capital social, incluindo aumento ou redução (com ou sem cancelamento ou emissão de ações), nova emissão de ações de qualquer classe ou quaisquer valores mobiliários (incluindo debêntures conversíveis e opções de compra ou venda), criação de novas classes ou tipos de ações, desdobramento e grupamento de ações, resgate de ações, mudanças nos direitos, obrigações e características de quaisquer classes de ações, recompra de ações, seja para que sejam canceladas ou mantidas em tesouraria, emissão de títulos ou instrumentos que confiram o direito à subscrição de ações da Companhia, incorporação de ações, reestruturação societária ou operações de reorganização envolvendo a Companhia e/ou suas controladas (como incorporações e cisões); (c) constituição, criação ou desinvestimento de participações de capital (*equity*) em *joint ventures*, sociedades, subsidiárias, *trusts*, fundos de investimento e/ou quaisquer outras entidades; (d) oferta pública inicial de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, ou registro da Companhia como companhia aberta; (e) criação e/ou emissão de debêntures e quaisquer outros valores mobiliários pela Companhia, ou quaisquer alterações aos direitos, obrigações ou outras características relacionadas a estes valores mobiliários; (g) criação, alteração ou extinção de qualquer plano de opção de compra de ações ou instrumento semelhante que envolva a emissão de valores mobiliários pela Companhia em benefício da administração, empregados ou parceiros comerciais, bem como a concessão (ou alteração) de opções individuais sob esses planos ou instrumentos; (h) liquidação voluntária ou dissolução da Companhia; e (i) apresentação de pedido de recuperação judicial, falência ou iniciação de qualquer processo de insolvência voluntária ou de recuperação extrajudicial que seja legalmente aplicável à Companhia. **§Único.** Ficará igualmente sujeito à aprovação em Assembleia Geral o exercício do direito de voto pela Companhia, na qualidade de acionista, em assembleias gerais de suas controladas que se destinem a deliberar sobre as matérias acima elencadas. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 26 –** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei. **§Único** - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação dos Lucros e Informações Periódicas - Artigo 27** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28 –** Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei das S.A., 25% serão declarados e pagos como dividendo obrigatório. **§1º –** O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes será imputado ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social. **§2º –** O montante do lucro não destinado à remuneração dos acionistas será retido em Reserva de Expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da sociedade, até o limite do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei das S.A., vigente quando de sua destinação. **Artigo 29 –** A Companhia poderá, por orientação do Diretor-Presidente, levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar: (a) dividendos dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) juros sobre o capital próprio. **Artigo 30 –** A Companhia deverá, ainda, nos termos do Acordo de Acionistas, disponibilizar ao acionista e/ou membro do Conselho de Administração requerente: (a) em até 30 dias após o final do mês em questão, as contas mensais da administração da Companhia; (b) em até 30 dias após o final de cada trimestre, os relatórios ASG e de impacto, incluindo KPIs; (c) no prazo de 60 dias após o encerramento de cada exercício social, cópias das demonstrações financeiras e relatórios da administração da Companhia, incluindo os balanços patrimoniais consolidados, o relatório de demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa consolidados e os relatórios gerenciais demonstrativos de análise e indicadores, os relatórios ASG, de impacto ou *compliance*, todos elaborados em português e inglês e auditados pelos auditores externos da Companhia de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil; (d) em até um (1) mês antes do final de cada exercício social, um orçamento anual para o próximo exercício social, incluindo projeções de resultados, de demonstração de fluxo de caixa e do balanço patrimonial; (e) em até 120 dias após o término de cada exercício social, um Plano de Negócios quinquenal atualizado, incluindo projeções financeiras individuais e consolidadas; e notificação aos acionistas de qualquer antecipação de discrepância significativa com relação a este Plano de Negócios; e (f) mediante solicitação expressa por escrito do acionista indicado no Acordo de Acionistas, no prazo de 15 dias úteis a partir da solicitação por escrito, a Companhia deverá disponibilizar: (i) todos os atos societários da Companhia, incluindo, mas não se limitando às atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, todas elaboradas em português e traduzidas para o inglês pela Companhia; e quaisquer outros relatórios (ii) financeiros; ou de (iii) ASG, relatórios de impacto ou conformidade. **Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação - Artigo 31** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor. **Capítulo VIII - Solução de Conflitos - Artigo 32 –** Toda e qualquer controvérsia, que não puder ser resolvida amigavelmente, relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo controvérsias decorrentes de interpretação, validade, eficácia, execução contratual, interpretação, violação ou rescisão do Estatuto Social ("Disputa") será dirimida por meio de arbitragem conduzida e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") conforme o regulamento de Arbitragem da CCBC em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento") e a Lei nº 9.307/96 ("Arbitragem"). **§1º –** A Arbitragem será conduzida por um tribunal composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 árbitro escolhido pela(s) parte(s) demandante(s), 1 árbitro escolhido pela(s) parte(s) demandada(s) e o 3º árbitro, que atuará como o presidente do Tribunal Arbitral, escolhido por consenso dos 2 árbitros indicados pelas partes, no prazo definido no Regulamento. Quaisquer omissões, disputas, dúvidas ou discordâncias relativas à nomeação dos árbitros pelas partes, inclusive no que diz respeito à não indicação de um árbitro por uma ou mais partes, deverão ser solucionadas de acordo com o Regulamento. **§2º** - Caso haja múltiplas partes envolvidas na Disputa que não consigam se agrupar em grupos, seja como demandantes ou demandados, as partes deverão, em conjunto, nomear 2 árbitros em até 15 dias contados do recebimento de notificação da CCBC neste sentido. O terceiro árbitro, que atuará na qualidade de presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido por consenso dos 2 árbitros indicados pelas partes de acordo com o Regulamento. Caso as partes não consigam indicar os 2 árbitros em conjunto, a CCBC nomeará os integrantes do Tribunal Arbitral e indicará um como presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Regulamento. **§3º –** A Arbitragem terá sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, local onde será considerado proferida a sentença arbitral. O Tribunal Arbitral poderá designar a realização de audiências virtuais ou fora da cidade do Rio de Janeiro, caso haja necessidade. A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa, sendo certo que as provas poderão ser produzidas em inglês independente de tradução. **§4º** - A Arbitragem será regida pela legislação Brasileira e o Tribunal Arbitral não poderá decidir *ex aequo et bono*. **§5º –** As partes acordam que as decisões do Tribunal Arbitral serão definitivas e vincularão a Companhia, seus administradores e sucessores a qualquer título. **§6º –** Medidas urgentes, antecipatórias e/ou cautelares que se relacionem ao Estatuto Social tomadas antes da instauração do Tribunal Arbitral e que não afetem a existência, validade e eficácia dessa cláusula compromissória serão endereçadas, conforme optado pela parte interessada, (i) aos Tribunais competentes para, em última instância, executar tais pedidos; ou (ii) aos Tribunais da Cidade e Estado do RJ. **§7º –** Para tutelar demais medidas judiciais, especialmente em caso de eventual distribuição de ação de execução ou anulatória (fundada no artigo 33 da Lei 9.307/96), ou em se tratando de matérias que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à Arbitragem (fundada no artigo 1º da Lei 9.307/96), fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para evitar dúvidas, a defesa quanto ao mérito de qualquer ação de execução deverá ser feita sob procedimento arbitral. **§8º** - A Arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as partes ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. A existência de eventual arbitragem, qualquer conteúdo, quaisquer regras ou a sentença a ser proferida deverão ser mantidos em sigilo pelas partes e membros do Tribunal Arbitral, exceto quando exigido por lei ou por ordem de autoridade judicial competente. **§9º –** Mediante solicitação de uma das partes à Arbitragem, a CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos, conforme previsto no Regulamento. **§10** - Os custos e despesas com a Arbitragem, incluindo as taxas devidas à CCBC, árbitros e peritos, quando aplicáveis, serão alocadas entre as partes conforme previsto no Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o Tribunal Arbitral determinará que a(s) parte(s) vencedora(s) seja(m) reembolsada(s) de eventuais despesas com a Arbitragem, incluindo tais valores como as taxas administrativas da CCBC, valores devidos a árbitros e peritos, honorários advocatícios contratuais e adiantamentos. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar honorários de sucumbência. **Capítulo IX - Acordo de Acionistas - Artigo 33 –** A Companhia observará o Acordo de Acionistas, celebrado em 15/12/2022 e eventuais alterações posteriores ("Acordo de Acionistas") e arquivado na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

Diário do Acionista

publicidade@diariodoacionista.com.br

Tels.: (21) 99122-4278

Tels.: (11) 2655-1899

NEWE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 26.609.195/0001-65 - NIRE 33.3.0032274-4

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18/07/2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18/07/2023, às 12h, de forma remota e digital através da plataforma eletrônica de reuniões *"Microsoft Teams"*, conforme permitido pelo art. 124, §2º-A da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), considerando-se realizada, para todos os fins legais na sede social da NEWE Seguros S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do RJ, RJ, na Av. Rio Branco, 1, cj. 806, parte, Centro, CEP 20090-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em virtude da presença de acionista titular de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas que constitui Anexo I a esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Caputo; Secretário: Sr. Daniel Barreto Gelbecke. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas pela única acionista, sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações constantes da ordem do dia: 4.1. Aumento do capital social da Companhia em R$ 8.699.999,59, mediante a emissão de 12.577.770 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R$ 0,691696508, calculado com base no art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., e apurado na data-base de maio de 2023, passando o capital social da Companhia de R$ 70.148.747,95 para R$ 78.848.747,54, dividido em 107.451.562 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações ordinárias emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, na forma do Boletim de Subscrição de Ações constante do Anexo II a este instrumento, pela **CBM Participações S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ 34.157.391/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERJA sob o nº 33.3.0034652-0, situada na Cidade e Estado do RJ na Av. Rio Branco, 1, sala 807, Centro, CEP 20.090-003, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. 4.2. Em razão da deliberação aprovada acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$ 78.848.747,54, dividido em 107.451.562 ações ordinárias, sem valor nominal, as quais serão, obrigatoriamente, nominativas."* 4.3. Aprovar a inclusão do novo item "z" ao Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, da seguinte forma: "*Artigo 14 - A aprovação e prática dos seguintes atos dependerá da prévia obtenção de autorização pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia,* **CBM Participações S.A.** *(CNPJ 34.157.391/0001-74), mediante deliberação regularmente aprovada em Reunião de Conselho de Administração: [...] (z) aprovação de qualquer aplicação financeira a ser realizada pela Companhia para fins de composição de carteira de investimentos que não esteja contemplada pela política de investimentos da Companhia."* 4.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III à presente ata, a fim de refletir as deliberações aprovadas acima. 4.5. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76 e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada à distância com a coleta das assinaturas por meio da plataforma *Docusign.* Os presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral Extraordinária não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral Extraordinária produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Rio de Janeiro, 18/07/2023. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* Mesa: **Carlos Alberto Caputo -** *Presidente;* **Daniel Barreto Gelbecke -** *Secretário*. **JUCERJA** - NIRE: 333.0032274-4 - Protocolo: 2024/00062643-4 - Data do protocolo: 10/01/2024. Certifico o arquivamento em 11/01/2024 sob o nº 00006028547. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto, Duração - Artigo 1º - A Newe Seguros S.A. é uma sociedade anônima (a "Companhia") que se rege pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Cidade do RJ, RJ, na Av. Rio Branco, 1, cj. 806, parte, Centro, CEP 20090-003. **§Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria e observadas as disposições do Acordo de Acionistas, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto social: (a) as atividades de seguros em todos os ramos; (b) todas as atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no item (a); e (c) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º -** O capital social é de R$ 78.848.747,54, dividido em 107.451.562 ações ordinárias, sem valor nominal, as quais serão, obrigatoriamente, nominativas. **§Único -** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral. **Artigo 6º -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), que será exercido no prazo de 30 dias, contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 7º -** A Companhia é administrada por uma Diretoria, com os poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 Diretores e, no máximo, 5 Diretores, acionistas ou não, para mandatos unificados de 3 anos, sendo 1 Diretor-Presidente, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor de Infraestrutura Organizacional e *Compliance,* 1 Diretor de Subscrição e os demais sem designação específica (admitida a cumulação dos referidos cargos), todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição ou destituição antes do término do mandato. **§Único -** Observadas as disposições previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, determinadas partes ao Acordo de Acionistas poderão indicar 1 representante para comparecer nas reuniões da Diretoria da Companhia, comitês de assessoramento e conselhos da Companhia e atuar como observador ("Observador"). Os acionistas da Companhia, membros da Diretoria, comitês de assessoramento e conselhos da Companhia deverão assegurar que o Observador: (i) seja convocado e receba todo o material de suporte para as reuniões da Diretoria, comitês de assessoramento e conselhos juntamente com os membros do respectivo órgão; (ii) possa comparecer de forma presencial ou remota nas reuniões nos termos do Art. 12, §2º abaixo, sendo que constará das respectivas atas assinatura do Observador presente; e (iii) tenha sua presença computada para fins de quórum de instalação, nos termos do Art. 12, §2º abaixo. O Observador não terá direito a voto e não poderá se manifestar em nenhuma das matérias discutidas nas reuniões da Diretoria, comitês de assessoramento e conselhos juntamente com os membros do respectivo órgão, não se qualificando como administrador ou membro de comitês da Companhia. **Artigo 9º -** Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada Diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas. **§Único -** Ao final de seus mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até que os novos diretores tomem posse. **Artigo 10 -** No caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de Diretor, a Diretoria designará um substituto. **§1º -** No caso de vacância ou de impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Diretor de Subscrição substituí-lo, e, na sua ausência, ao Diretor de Infraestrutura Organizacional e *Compliance*. **§2º -** No caso de impedimento temporário, o substituto substituirá o licenciado pelo prazo do afastamento. **§3º -** No caso de vacância, o substituto completará o mandato do substituído. **Artigo 11 -** Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer Diretor, a Assembleia Geral indicará um dentre os demais Diretores para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao Diretor substituído ou elegerá um novo Diretor para ocupar a vaga do diretor ausente ou impedido. **Artigo 12** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente, e na sua ausência ao Diretor de Subscrição, decidir sobre a matéria. **§1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor-Presidente através de carta registrada, e-mail, fax, telegrama ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião em que comparecer a totalidade dos Diretores. **§2º** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 Diretores e o Observador. **§3º** - Um Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões por outro Diretor, e poderá votar por carta, e-mail, telegrama, fax ou procuração. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião. **§4º -** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 13 -** Observado o disposto no Artigo 14 abaixo, a Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto e no Acordo de Acionistas, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 14** - A aprovação e prática dos seguintes atos dependerá da prévia obtenção de autorização pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia, **CBM Participações S.A.** (CNPJ 34.157.391/0001-74), mediante deliberação regularmente aprovada em Reunião de Conselho de Administração: (a) aprovação da política de dividendos da Companhia e alterações à mesma; (b) aprovação da remuneração do Diretor-Presidente e da Administração; (c) observado o disposto no §2º abaixo, concessão de crédito a qualquer empregado, acionista ou Diretor em montante superior a R$500.000,00; (d) observado o disposto no §2º abaixo, contratação ou concessão de empréstimos, créditos ou garantias, a não ser que tendo como contraparte um banco e efetuada no curso normal dos negócios; (e) contratação com acionistas ou Partes Relacionadas da Companhia ou dos acionistas da Companhia, exceto por (i) contratos de prestação de serviços de administrador celebrados com Diretores da Companhia; e/ou (ii) contratos expressamente previstos e aprovados no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia - entendendo-se por "Partes Relacionadas" de uma pessoa: (a) qualquer administrador de tal pessoa ou sociedade controladora, controlada por ou sob controle comum com tal pessoa; ou (b) parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; (f) contratação pela Companhia de qualquer compromisso financeiro (fora aqueles já previstos neste Artigo) fora do curso normal dos negócios, que represente desembolso ou assunção de obrigação superior a R$ 500.000,00, seja em uma única transação ou em uma série de transações dentro do mesmo exercício social, exceto se expressamente previsto no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia - sendo certo que as operações de seguro da Companhia não serão consideradas "compromissos financeiros" para os fins aqui descritos; (g) transações extrapatrimoniais ou que não constem no balanço patrimonial da Companhia, fora do curso normal dos negócios; (h) aprovação de custos rescisórios e/ou demissionais relativos à demissão ou destituição de um Diretor ou de um empregado que excedam R$ 1.000.000,00; (i) nomeação e destituição do responsável pela auditoria interna da Companhia e do Diretor Financeiro; (j) aprovação de alterações relevantes aos métodos e práticas contábeis da Companhia; (k) aprovação de alterações relevantes às linhas de negócios da Companhia, exceto para fins de descontinuação de linhas de negócio com baixo desempenho tendo em vista o Plano de Negócios em vigor à ocasião, e sendo certo que o lançamento de novos produtos dentro de linhas de negócio preexistentes não será considerado uma "alteração relevante"; (l) aprovação de alterações relevantes às políticas de investimento da Companhia; (m) aprovação de alterações relevantes às estratégias de resseguro da Companhia; (n) aprovação do Plano de Negócios e quaisquer alterações relevantes ao mesmo; (o) aprovação do Orçamento Anual e de despesas extraorçamentárias em montante global superior a R$ 250.000,00; (p) ajuizamento, pela Companhia, de uma arbitragem ou ação judicial que envolva montante superior a R$ 1.000.000,00, com exceção de processos relacionados a seguros, tais como como ações de subrogação e ações para recebimento de resseguro; (q) renúncia, pela Companhia, a direitos relevantes em favor de terceiros, com exceção de renúncias concedidas no curso normal dos negócios (inclusive no contexto de regulação de sinistros e de sinistros litigados); (r) a aquisição ou alienação de qualquer ativo fixo operacional de valor superior a R$ 500.000,00, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas dentro do mesmo exercício social, exceto se prévia e expressamente aprovado no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual; (s) concessão de qualquer garantia, caução ou fiança, ou criação de qualquer ônus sobre os ativos ou ações da Companhia, para garantir obrigações ou responsabilidade de terceiros, exceto por garantias prestadas pela Companhia a terceiros no âmbito de sua atividade securitária (tais como seguros-garantia); (t) contração de dívidas financeiras em montante superior a R$ 5.000.000,00, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, exceto por (a) contas a pagar a fornecedores no curso normal dos negócios da Companhia; (b) financiamento para capital de giro da Companhia no curso normal dos negócios; ou (c) operações prévia e expressamente aprovadas pelo Plano de Negócios ou Orçamento Anual; (u) a abertura ou encerramento de qualquer uma das filiais da Companhia; (v) qualquer aprovação ou alteração ao Código de Conduta e *Compliance* da Companhia; (w) criação ou alteração à composição ou às atribuições de comitês de assessoramento; (x) contratação e destituição de empresas de auditoria externa independente da Companhia; (y) outorga de qualquer procuração para executar os atos mencionados neste Artigo 14; e (z) aprovação de qualquer aplicação financeira a ser realizada pela Companhia para fins de composição de carteira de investimentos que não esteja contemplada pela política de investimentos da Companhia. **§1º** - Os valores estabelecidos neste Artigo 14 serão corrigidos pela inflação pelo índice IPCA-IBGE em 1º de janeiro de cada ano. **§2º** - Não obstante a necessidade de autorização prévia pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia, as matérias previstas nos itens (c) e (d) deste Artigo 14 somente poderão ser realizadas pela Companhia caso permitido pelas normas regulatórias em vigor. **Artigo 15 -** Compete ao Diretor-Presidente: (a) fazer a gestão dos demais cargos executivos; (b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; (c) formular a estratégia de negócios e gerenciamento de sua implementação, dirigindo os negócios da Companhia e fixando as normas gerais a serem observadas pela Diretoria e monitorando seu cumprimento; (d) executar e dar cumprimento à política de administração da Companhia; (e) elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual da administração; (f) acompanhar, supervisionar e cumprir as normas e procedimentos de auditoria contábil e atuarial independente previstos na regulamentação em vigor; (g) estabelecer a política de alçadas da Companhia; (h) estabelecer e manter o relacionamento da Companhia perante o Banco Central do Brasil e instituições financeiras, assinando todo e qualquer documento julgado necessário e/ou conveniente; (i) acompanhar, supervisionar e cumprir as normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor; (j) responsabilizar-se pelos aspectos e obrigações dos departamentos administrativo e financeiro da Companhia, supervisionando as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais; (k) acompanhar o negócio correspondente a registro, cobrança e pagamento de prêmios e comissões; (l) responsabilizar-se perante a SUSEP pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de procedimentos atuariais, nos termos da legislação em vigor. **Artigo 16** - Compete ao Diretor de Subscrição: (a) responsabilizar-se pelo acompanhamento e/ou a regulação e liquidação de sinistros; (b) responsabilizar-se pelo relacionamento com a SUSEP, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, as informações que venham a ser requeridas; (c) indicar os funcionários da sede da Companhia e de cada uma de suas dependências, para fins de contato perante a SUSEP, na forma prevista na legislação em vigor; (d) funcionar como responsável técnico, na forma da regulamentação, cabendo a supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos em sistema previamente aprovado pela SUSEP; (e) responsabilizar-se pela política institucional de conduta; (f) responsabilizar-se pelo cumprimento das regras e implantação do sistema de operações de seguro (SRO); e (g) responsabilizar-se pela contratação e supervisão de representantes de seguro e pelos serviços por eles prestados. **Artigo 17 -** Compete ao Diretor de Infraestrutura Organizacional e *Compliance*, incluindo aquelas atribuídas pela Resolução CNSP nº 416/2021: (a) o cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 e nas Circulares SUSEP nºs 234/2003 e 612/2020, bem como zelar pela sua observância e da respectiva regulamentação complementar; (b) responsabilizar-se pelos controles internos; (c) responsabilizar-se pela gestão de riscos da Companhia; (d) supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) e da Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), promovendo a integração entre eles, bem como supervisionar a atividade da unidade de conformidade e de gestão de riscos; (e) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao acesso irrestrito e tempestivo das informações necessárias para a promoção de quaisquer análises e apurações adequadas e fidedignas; (f) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração da Companhia e/ou Comitê de Riscos, se houver, quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: (a) riscos novos ou emergentes; (b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; (c) ações relativas à gestão de riscos; e (d) deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento; (g) comunicar, divulgar e monitorar a cultura da Companhia e do cumprimento das diretrizes e orientações estabelecidas em seu Código de Conduta; e (h) responsabilizar-se por estabelecer sistema de governança corporativa apropriado em conformidade com as demandas regulatórias locais, bem como atuar em atribuições relativas à governança da supervisionada de caráter de fiscalização ou controle. **Artigo 18 -** Observado o disposto nos artigos 14 e 19 deste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: (a) pela assinatura individual do Diretor-Presidente em qualquer hipótese; ou (b) pela assinatura individual de qualquer Diretor para a formalização de operações, negócios, documentos e contratos de até R$ 200.000,00; (c) pela assinatura conjunta do Diretor de Subscrição e de um Diretor adicional para a formalização de operações, negócios, documentos e contratos acima de R$ 200.000,00; (d) pela assinatura do Diretor de Subscrição em conjunto com a assinatura de 1 procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; ou (e) pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador devidamente constituído para representar a Companhia, desde que com a prévia autorização do Diretor-Presidente, inclusive no âmbito da política de alçadas da Companhia. **§1º -** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor-Presidente ou pela assinatura conjunta do Diretor de Subscrição e de um Diretor adicional. **§2º -** Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação judicial ou em procedimentos administrativos, as procurações terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento. **Artigo 19 -** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Artigo 20 -** É vedado aos membros da Diretoria exercer funções administrativas em outras sociedades, ressalvadas as empresas integrantes do grupo empresarial do qual a Companhia faz parte. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral - Artigo 21 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria. **Artigo 22 -** A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida pelo Diretor-Presidente, que convidará um dos presentes para servir como Secretário. **Artigo 23 -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Artigo 24** - A Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre as matérias atribuídas à sua competência pela Lei das S.A., sendo certo que a aprovação das matérias elencadas abaixo dependerá do voto favorável de acionistas detentores de ao menos 85% do capital social votante da Companhia: (a) qualquer alteração ao Estatuto Social que resulte em mudança do objeto social ou da sede da Companhia; (b) qualquer alteração do capital social, incluindo aumento ou redução (com ou sem cancelamento ou emissão de ações), nova emissão de ações de qualquer classe ou quaisquer valores mobiliários (incluindo debêntures conversíveis e opções de compra ou venda), criação de novas classes ou tipos de ações, desdobramento e grupamento de ações, resgate de ações, mudanças nos direitos, obrigações e características de quaisquer classes de ações, recompra de ações, seja para que sejam canceladas ou mantidas em tesouraria, emissão de títulos ou instrumentos que confiram o direito à subscrição de ações da Companhia, incorporação de ações, reestruturação societária ou operações de reorganização envolvendo a Companhia (como incorporações e cisões); (c) constituição, criação ou desinvestimento de participações de capital (*equity*) em *joint ventures*, sociedades, subsidiárias, *trusts*, fundos de investimento e/ou quaisquer outras entidades; (d) oferta pública inicial de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, ou registro da Companhia como companhia aberta; (e) criação e/ou emissão de debêntures e quaisquer outros valores mobiliários pela Companhia, ou quaisquer alterações aos direitos, obrigações ou outras características relacionadas a estes valores mobiliários; (f) qualquer declaração de dividendos pela Companhia que resulte em margem de solvência da Companhia (i.e. suficiência de PLA perante CMR) inferior a 120%; (g) criação, alteração ou extinção de qualquer plano de opção de compra de ações ou instrumento semelhante que envolva a emissão de valores mobiliários pela Companhia em benefício da administração, empregados ou parceiros comerciais, bem como a concessão (ou alteração) de opções individuais sob esses planos ou instrumentos; (h) liquidação voluntária ou dissolução da Companhia; e (i) apresentação de pedido de recuperação judicial, falência ou iniciação de qualquer processo de insolvência voluntária ou de recuperação extrajudicial que seja legalmente aplicável à Companhia. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 25 -** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei. **§Único -** Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação dos Lucros e Informações Periódicas - Artigo 26 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 27** - Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei das S.A., 25% serão declarados e pagos como dividendo obrigatório. **§1º** - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes será imputado ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social. **§2º** - O montante do lucro não destinado à remuneração dos acionistas será retido em Reserva de Expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da sociedade, até o limite do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei das S.A., vigente quando de sua destinação. **Artigo 28 -** A Companhia poderá, por orientação do Diretor-Presidente, levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar: (a) dividendos dos lucros verificados em tais balanços; ou (b) juros sobre o capital próprio. **Artigo 29** - A Companhia deverá, ainda, nos termos do Acordo de Acionistas, disponibilizar ao acionista requerente: (a) em até 30 dias após o final do mês em questão, as contas mensais da administração da Companhia; (b) em até 30 dias após o final de cada trimestre, os relatórios ASG e de impacto, incluindo KPIs; (c) no prazo de 60 dias após o encerramento de cada exercício social, cópias das demonstrações financeiras e relatórios da administração da Companhia, incluindo os balanços patrimoniais consolidados, o relatório de demonstração de resultados, a demonstração dos fluxos de caixa consolidados e os relatórios gerenciais demonstrativos de análise e indicadores, os relatórios ASG, de impacto ou *compliance*, todos elaborados em português e inglês e auditados pelos auditores externos da Companhia de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil; (d) em até um mês antes do final de cada exercício social, um orçamento anual para o próximo exercício social, incluindo projeções de resultados, de demonstração de fluxo de caixa e do balanço patrimonial; (e) em até 120 dias após o término de cada exercício social, um Plano de Negócios quinquenal atualizado, incluindo projeções financeiras individuais e consolidadas; e notificação aos acionistas de qualquer antecipação de discrepância significativa com relação a este Plano de Negócios; e (f) mediante solicitação expressa por escrito do acionista indicado no Acordo de Acionistas, no prazo de 15 dias úteis a partir da solicitação por escrito, a Companhia deverá disponibilizar: (i) todos os atos societários da Companhia, incluindo, mas não se limitando às atas de reuniões da Diretoria, todas elaboradas em português e traduzidas para o inglês pela Companhia; e quaisquer outros relatórios (ii) financeiros; ou de (iii) ASG, relatórios de impacto ou conformidade. **Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 30 -** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulatórias em vigor. **Capítulo VIII - Da Arbitragem - Artigo 31** - Toda e qualquer controvérsia, que não puder ser resolvida amigavelmente, relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo controvérsias decorrentes de interpretação, validade, eficácia, execução contratual, interpretação, violação ou rescisão do Estatuto Social ("Disputa") será dirimida por meio de arbitragem conduzida e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC") conforme o regulamento de Arbitragem da CCBC em vigor no momento da apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento") e a Lei nº 9.307/96 ("Arbitragem"). **§1º** - A Arbitragem será conduzida por um tribunal composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 árbitro escolhido pela(s) parte(s) demandante(s), 1 árbitro escolhido pela(s) parte(s) demandada(s) e o terceiro árbitro, que atuará como o presidente do Tribunal Arbitral, escolhido por consenso dos 2 árbitros indicados pelas partes, no prazo definido no Regulamento. Quaisquer omissões, disputas, dúvidas ou discordâncias relativas à nomeação dos árbitros pelas partes, inclusive no que diz respeito à não indicação de um árbitro por uma ou mais partes, deverão ser solucionadas de acordo com o Regulamento. **§2º**- Caso haja múltiplas partes envolvidas na Disputa que não consigam se agrupar em grupos, seja como demandantes ou demandados, as partes deverão, em conjunto, nomear 2 árbitros em até 15 dias contados do recebimento de notificação da CCBC neste sentido. O terceiro árbitro, que atuará na qualidade de presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido por consenso dos 2 árbitros indicados pelas partes de acordo com o Regulamento. Caso as partes não consigam indicar os 2 árbitros em conjunto, a CCBC nomeará os integrantes do Tribunal Arbitral e indicará um como presidente do Tribunal Arbitral, nos termos do Regulamento. **§3º** - A Arbitragem terá sede na Cidade e Estado do RJ, local onde será considerado proferida a sentença arbitral. O Tribunal Arbitral poderá designar a realização de audiências virtuais ou fora da cidade do RJ, caso haja necessidade. A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa, sendo certo que as provas poderão ser produzidas em inglês independente de tradução. **§4º** - A Arbitragem será regida pela legislação Brasileira e o Tribunal Arbitral não poderá decidir *ex aequo et bono*. **§5º** - As partes acordam que as decisões do Tribunal Arbitral serão definitivas e vincularão a Companhia, seus administradores e sucessores a qualquer título. **§6º** - Medidas urgentes, antecipatórias e/ou cautelares que se relacionem ao Estatuto Social tomadas antes da instauração do Tribunal Arbitral e que não afetem a existência, validade e eficácia dessa cláusula compromissória serão endereçadas, conforme optado pela parte interessada, (i) aos Tribunais competentes para, em última instância, executar tais pedidos; ou (ii) aos Tribunais da Cidade e Estado do RJ. **§7º** - Para tutelar demais medidas judiciais, especialmente em caso de eventual distribuição de ação de execução ou anulatória (fundada no artigo 33 da Lei nº 9.307/96), ou em se tratando de matérias que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à Arbitragem (fundada no artigo 1º da Lei nº 9.307/96), fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para evitar dúvidas, a defesa quanto ao mérito de qualquer ação de execução deverá ser feita sob procedimento arbitral. **§8º** - A Arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as partes ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. A existência de eventual arbitragem, qualquer conteúdo, quaisquer regras ou a sentença a ser proferida deverão ser mantidos em sigilo pelas partes e membros do Tribunal Arbitral, exceto quando exigido por lei ou por ordem de autoridade judicial competente. **§9º** - Mediante solicitação de uma das partes à Arbitragem, a CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos, conforme previsto no Regulamento. **§10** - Os custos e despesas com a Arbitragem, incluindo as taxas devidas à CCBC, árbitros e peritos, quando aplicáveis, serão alocadas entre as partes conforme previsto no Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o Tribunal Arbitral determinará que a(s) parte(s) vencedora(s) seja(m) reembolsada(s) de eventuais despesas com a Arbitragem, incluindo tais valores como as taxas administrativas da CCBC, valores devidos a árbitros e peritos, honorários advocatícios contratuais e adiantamentos. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar honorários de sucumbência. **Capítulo IX - Do Acordo de Acionistas - Artigo 32** - A Companhia observará o Acordo de Acionistas, celebrado em 15/12/2022, conforme posteriormente aditado ("Acordo de Acionistas"), e arquivado na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

Diário do Acionista

publicidade@diariodoacionista.com.br

Tels.: (21) 99122-4278

Tels.: (11) 2655-1899

8 MIL EMPRESAS

Caixa renegocia R$ 360 mi no Desenrola Pequenos Negócios

MATHEUS PIOVESANA/AE

A Caixa Econômica Federal já renegociou R$ 360 milhões em dívidas para cerca de 8.000 clientes através do Desenrola Pequenos Negócios. O programa do governo federal foi iniciado há cerca de um mês, e é uma versão para microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas do Desenrola para pessoas físicas, que foi encerrado em maio.

A Caixa oferece desconto de até 90% para o pagamento à vista das dívidas, e no parcelamento, prazos de até 120 meses, sendo que há carência de pelo menos 12 meses para o começo dos pagamentos. Os juros partem de 1,14% ao mês, e são definidos de acordo com as garantias e o tempo de atraso, além de outros critérios.

O Desenrola Pequenos Negócios é válido para empresas com faturamento anual de até R$ 4,8 milhões e que tenham dívidas em atraso há mais de 90 dias. Podem ser renegociados contratos de microcrédito, capital de giro, crédito rural e cartões, entre outros.

TRAGÉDIA CLIMÁTICA

BNDES instala posto em Porto Alegre para apoio a empresários

ALANA GANDRA/ABRASIL

Pesquisa feita pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) em parceria com o governo do Rio Grande do Sul com 14 mil empresas aponta que 80% precisam de crédito para retomarem seus negócios. As três necessidades mais urgentes apontadas pelas empresas são acesso a crédito, adiamento de impostos e renegociação de dívidas.

Visando dar apoio emergencial a empresários gaúchos, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou a instalação de um posto avançado na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre. O posto funcionará a partir desta quarta-feira até o dia 28 deste mês, com a finalidade de apresentar soluções de crédito e garantia para os empresários e produtores rurais atingidos pelas enchentes.

Cerca de 30 funcionários do banco trabalharão na capital do Rio Grande do Sul com o objetivo de oferecer uma base local para difusão de informações, abordando as condições financeiras, modalidades operacionais e condições para acesso. Estão previstas reuniões das equipes do BNDES com entidades de representação empresarial, como Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, Sindicato de Hospedagem e Alimentação de Porto Alegre e Região, Sindicato da Indústria de Laticínios, Associação das Indústrias de Móveis do Estado, Associação Brasileira das Indústrias de Calçados, Sindicato das Indústrias de Máquinas Agrícolas, além de prefeituras e sindicatos. O banco divulgará balanço periódico em seu site, com informações sobre o desempenho de suas ações no Rio Grande do Sul.

O presidente do BNDES, Aloizio Mercadante, destacou que a finalidade do posto avançado é "garantir o suporte necessário e oferecer soluções que facilitem a retomada das atividades econômicas das empresas da região".

CALAMIDADE

Na última semana, o BNDES disponibilizou R$ 15 bilhões em recursos do Fundo Social do Pré-Sal para regiões gaúchas atingidas pelas enchentes e que tiveram estado de calamidade pública decretado pelo governo federal. Os recursos podem ser utilizados para capital de giro, aquisição de máquinas e equipamentos e projetos de investimento, como recuperação de plantas produtivas.

Foi aprovada também pela instituição a suspensão completa de pagamentos por 12 meses e alongados, pelo mesmo prazo, os financiamentos para clientes de cidades atingidas pelos desastres. A medida torna elegíveis para suspensão e renegociação R$ 7,7 bilhões em prestações, sendo R$ 5,6 bilhões para operações indiretas e R$ 2,1 bilhões para operações diretas, o que beneficiará mais de 227 mil contratos.

Para aumentar o acesso ao crédito para micro, pequenas e médias empresas, o BNDES disponibilizou ainda mais de R$ 500 milhões em garantias, no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC), para novos financiamentos, cujo potencial pode viabilizar até R$ 5 bilhões em crédito.

Todas as linhas de financiamento do BNDES continuam disponíveis para os empresários da região. Destaque para a Linha BNDES Automático Emergencial. Essa linha possibilita o financiamento para capital de giro isolado para retomada da atividade econômica em municípios com até 500 mil habitantes reconhecidos pelo governo federal em estado de emergência decorrente de eventos geológicos, biológicos, com substâncias radioativas, rompimento ou colapso de barragens, enxurradas, ciclones ou tempestades ou estado de calamidade pública.

ESTRADAS FEDERAIS

Renan projeta passar de R$ 20 bilhões com renovações antecipadas

RENAN MONTEIRO/AE

O ministro dos Transportes, Renan Filho, afirmou ontem, que a estimativa preliminar do governo é garantir R$ 20 bilhões com a renovação antecipada de contratos de concessão de estradas de ferro, bem como a partir de revisões contratuais.

Ele esteve reunido com representantes do setor e assinou nesta quarta-feira uma portaria que estabelece diretrizes para a prorrogação antecipada das concessões.

"Em um valor aproximado, vamos passar de R$ 20 bilhões contando otimização e novas renovações antecipadas. Será um grande avanço", disse o ministro em conversa com jornalistas.

O governo quer a revisão das concessões ferroviárias firmadas durante a gestão de Jair Bolsonaro, com a avaliação de que os acordos não foram vantajosos para o erário público.

"Estamos corrigindo em consenso o que achávamos que estava errado na renovação antecipada", disse Renan Filho, ao afirmar também que a portaria vai disciplinar as renovações antecipadas do futuro.

EXPORTAÇÃO

Argentina suspende sobretaxa a talheres de aço inoxidável

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

Após mais de seis anos, a Argentina suspendeu a sobretaxa antidumping de até 47,19% aplicada às exportações brasileiras de talheres de aço inoxidável. A medida era aplicada desde abril de 2018, porque o governo do país vizinho alegava que o produto brasileiro prejudicava a competitividade do similar argentino.

Em 2023, as autoridades argentinas iniciaram processo de revisão da medida, com participação ativa do governo brasileiro, que prestou todos os esclarecimentos. Os ministérios das Relações Exteriores e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) mantiveram diálogo com as empresas nacionais envolvidas e atuaram de modo constante no processo.

Mesmo com a medida antidumping, a Argentina foi o terceiro principal destino das exportações brasileiras de talheres de aço inoxidável em 2023. As exportações brasileiras superaram US$ 6,5 milhões e somaram mais de 522 toneladas, representando 11,6% do volume total das exportações brasileiras dessas mercadorias.

Em nota conjunta, o Itamaraty e o MDIC informaram que a suspensão da medida torna as exportações de talheres do Brasil mais competitivas para aquele mercado e abre novas oportunidades para mais produtores brasileiros. "Trata-se de resultado positivo para o setor e para a relação econômico-comercial do Brasil com a Argentina", destacou o comunicado.

Prática autorizada pela Organização Mundial do Comércio (OMC), a tarifa antidumping consiste na sobretaxação de produtos produzidos abaixo do nível de custo. Esse tipo de medida tem como objetivo proteger a indústria nacional de concorrência desleal com produtos importados.

Nota

CMN APROVA CONDIÇÕES DE LINHA DE CRÉDITO EM LOCAL COM CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou ontem, em reunião extraordinária, uma resolução que regulamenta as novas linhas de financiamento destinadas às pessoas físicas e jurídicas localizadas em áreas com calamidade pública decretada. De acordo com a resolução, os financiamentos serão concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou por meio de instituições financeiras por ele habilitadas. Em ambos os casos, as instituições assumirão o risco de crédito das operações. Os recursos a serem utilizados são oriundos do superávit financeiro do Fundo Social (FS). Para as linhas de projetos de investimento, aquisição de máquinas e equipamentos, materiais de construção ou serviços relacionados, os recursos serão disponibilizados a 1% a.a. Já para a linha de capital de giro, as taxas serão de 4% a.a. para micro, pequenas e médias empresas que faturam até R$ 300 milhões e de 6% a.a. para empresas com faturamento superior a este valor Os prazos de financiamento variam entre 60 e 120 meses e o período de carência será entre 12 e 24 meses, a depender da linha. O CMN determinou ainda que a remuneração da instituição financeira para cobertura do risco das operações concedidas diretamente pelo BNDES pode ser de até 5% a.a. Já nas operações indiretas, o BNDES terá remuneração de até 1,5% a.a. e a instituição financeira repassadora cobrará adicionalmente até 4,5% a.a. dos mutuários.

CONCESSÃO DE LICENÇA

NEW WAVE TECH S.A., CNPJ nº 27.383.117/0001-58, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2022/01159.01 a Autorização Ambiental Municipal – AMF nº 2024/00015, para o resgate de fauna, incluindo apanha, captura, translocação e transporte de espécimes animais da área de influência direta e indireta do empreendimento, localizado na Estrada dos Bandeirantes, Lotes 1 e 2 do PAL 42270 – Vargem Pequena/RJ.

NEWE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 26.609.195/0001-65 - NIRE 33.3.0032274-4

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 18/07/2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05/12/2023, às 13h, de forma remota e digital através da plataforma eletrônica de reuniões *"Microsoft Teams"*, conforme permitido pelo art. 124, §2º-A da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), considerando-se realizada, para todos os fins legais, na sede social da Newe Seguros S.A. ("Companhia"), na Cidade do RJ, RJ, na Av. Rio Branco, 1, conj. 806, parte, Centro, CEP 20090-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em virtude da presença de acionista titular de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas que constitui Anexo I à presente Ata. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Caputo; Secretário: Sr. Daniel Barreto Gelbecke. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas pela única acionista, sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações constantes da ordem do dia: 4.1. **Rerratificar a ata da AGE da Companhia originalmente datada do dia 18/07/2023**, na qual foi aprovado aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 8.699.999,59, mediante a emissão de 12.577.770 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de R$ 0,691696508, calculado com base no art. 170, §1º inciso II da Lei das S.A., e apurado na data-base de maio de 2023, passando o capital social da Companhia de R$ 70.148.747,95 para R$ 78.848.747,54, dividido em 107.451.562 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para fazer constar que a data correta de tal deliberação, para todos os fins e efeitos legais, foi o dia 19 de julho de 2023, mesma data do ingresso dos recursos utilizados para a subscrição e integralização das ações emitidas, em atenção ao artigo 52 da Resolução CNSP nº 422/21**. Fica retificado, da mesma forma e para o mesmo efeito, o Boletim de Subscrição de Ações, na forma constante do Anexo II a esta ata. 4.2. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76 e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da ata a que se refere esta AGE, na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. A presente AGE foi realizada a distância com a coleta das assinaturas por meio da plataforma *Adobe Sign*. Os presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta AGE não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta AGE produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Rio de Janeiro, 05/12/2023. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* Mesa: **Carlos Alberto Caputo** - *Presidente;* **Daniel Barreto Gelbecke** - *Secretário*. **JUCERJA** - NIRE: 333.0032274-4 - Protocolo: 2024/00082017-6 - Data do protocolo: 11/01/2024. Certifico o arquivamento em 12/01/2024 sob o nº 00006030415. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

AQUAMARINE EXPLORAÇÃO LTDA

NIRE 33.2.0964933-7 CNPJ 19.332.109/0001-54

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE 15/02/2024, em sua sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Bento nº 9, Sala 501, Centro, CEP 20.090-010. Na totalidade dos sócios DELIBERAM reduzir o capital social da empresa, conf. Art. 1082, inciso II do CC, obedecida as disposições legais pertinentes, em cumprindo a permissão contida no Inciso XIV da Cláusula Nona do Contrato Social, decidiu pela redução do seu capital social no montante de R$ 28.215.000,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quinze mil reais), passando o novo valor do Capital Social a ser R$ 762.078.700,00 (setecentos e sessenta e dois milhões, setenta e oito mil e setecentos reais quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas. **Rio de Janeiro/RJ, 15 de fevereiro de 2024.**

NEWE SEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 26.609.195/0001-65 - NIRE 33.3.0032274-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 27/12/2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27/12/2023, às 14h, de forma remota e digital através da plataforma eletrônica de reuniões "Microsoft Teams", conforme permitido pelo art. 124, §2º-A da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), considerando-se realizada, para todos os fins legais na sede social da NEWE Seguros S.A. ("Companhia"), na Cidade do RJ, RJ, na Av. Rio Branco, 1, conj. 806, parte, Centro, CEP 20090-003. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em virtude da presença de acionista titular de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas que constitui Anexo I a esta Ata de AGE da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Caputo; Secretário: Sr. Daniel Barreto Gelbecke. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas pela única acionista, sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações constantes da ordem do dia: 4.1. Fica aprovada a fixação para os administradores da Companhia, para o presente exercício social de 2023, da remuneração global anual de até R$ 4.337.561,00, em conformidade com o art. 152 da Lei das S.A. 4.2. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76 e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da ata a que se refere esta AGE, na forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada a distância com a coleta das assinaturas por meio da plataforma *Adobe Sign*. Os presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta AGE não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta AGE produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Rio de Janeiro, 27/12/2023. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio*. Mesa: **Carlos Alberto Caputo -** *Presidente;* **Daniel Barreto Gelbecke -** *Secretário*. **JUCERJA** - NIRE: 333.0032274-4 - Protocolo: 2024/00165552-7 - Data do protocolo: 09/02/2024. Certifico o arquivamento em 06/03/2024 sob o nº 00006116433. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2024

A Pregoeira Claudia da Silveira Carvalho convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 90.018/2024 no dia 18/06/2024 às 09h00min. - Objeto: Aquisição de Materiais para Hemodinâmica (BAINHA E DILATADOR TRANSEPTAL DE MULLINS 8 FR ADULTO PARA VALVULPLASTIA MITRAL, SET COMPLETO, APROXIMADAMENTE 62 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATETER DE ASPIRAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAL EMBÓLICO E INFUSÃO DE AGENTES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS. COM NO MÍNIMO UMA SERINGA 30ML E BASKETS DE FILTRAGEM. COMPATÍVEL COM BAINHA 6F E 7F, GUIA 0,014" E COMPRIMENTO TOTAL DE 135 A 150 CM e etc) Processo nº. 33409.04504/2023-60. O Pregão será realizado no site https://www.gov.br/compras/pt-br, onde o Edital está à disposição dos interessados.

CBM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 34.157.391/0001-74 - NIRE 33.3.0034652-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/08/2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30/08/2023, às 9h, de forma remota e digital através da plataforma eletrônica de reuniões "*Microsoft Teams*", conforme permitido pelo art. 124, §2º-A da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), considerando-se realizada, para todos os fins legais na sede social da CBM Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do RJ, na Av. Rio Branco, 1, sala 807, Centro, CEP 20090-907. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A., em virtude da presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas que constitui Anexo I a esta Ata de AGE. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Alberto Caputo; Secretário: Sr. Daniel Barreto Gelbecke. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Aprovar, na forma do artigo 25, 'b', do Estatuto Social, o aumento de capital social da empresa controlada Green Data Ltda., CNPJ 51.074.261/0001-97, elevando-o de R$ 10.000,00, dividido em 10.000 quotas, para R$ 2.300.000,00, dividido em 2.300.000 quotas, devendo, para tanto, haver a subscrição e integralização do valor de R$ 2.290.000,00, com a emissão de 2.290.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma; 4.2. Considerando a aprovação prévia da matéria pelo Conselho de Administração na reunião realizada na data de 09/08/2023, fica aprovada a fixação para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, da remuneração global anual de até R$ 1.823.581,00, em conformidade com o art. 14, §2º, do Estatuto Social e com o art. 152 da Lei das S.A. 4.3. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. e autorizar a administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida e assinada por todos os acionistas presentes. A presente AGE foi realizada a distância com a coleta das assinaturas por meio da plataforma *Adobe Sign*. Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta AGE não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta AGE produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. RJ, 30/08/2023. *A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.* Mesa: **Carlos Alberto Caputo**; **Daniel Barreto Gelbecke. JUCERJA -** NIRE: 333.0034652-0, Protocolo: 2024/00445750-5, Data do protocolo: 23/05/2024. Certifico o arquivamento em 27/05/2024 sob o número 00006257584. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.

OUTONO: Sol com nevoeiro ao amanhecer. Nuvens aumentam no decorrer da tarde. **Manhã** **Tarde** **Noite** 26º 12º 5% 06:42 17:28

Cardeal Tempesta

Orani João Tempesta, O.Cist
Arcebispo do Rio de Janeiro

Junho e o Sagrado Coração de Jesus

É comum na Igreja dedicar a primeira sexta-feira de cada mês ao Sagrado Coração de Jesus, as paróquias reúnem o grupo do apostolado da oração e reservam uma hora de adoração Eucarística e, em seguida, a celebração eucarística. Toda as primeiras sextas-feiras do mês são votivas ao Sagrado Coração de Jesus.

Normalmente, o Dia da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus é em junho, ocorre uma semana após a Solenidade de Corpus Christi. Por isso, o mês todo é dedicado ao Sagrado Coração de Jesus. O dia da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus é uma data móvel, ou seja, esse ano será no dia 7 de junho.

Neste mês de junho, somos convidados também a rezar pelos padres, pois o dia do Sagrado Coração de Jesus é o dia de oração pela santificação dos sacerdotes. Por isso, ao longo desse mês de junho peçamos ao Sagrado Coração de Jesus que todos os presbíteros sejam santos à semelhança de Jesus, que possam nutrir os mesmos sentimentos de Cristo.

É necessário sempre rezar pela santificação dos padres e pelas vocações de maneira geral, é necessário rezar para que os sacerdotes perseverem em sua vocação e sejam mansos, humildes e acolhedores à semelhança de Jesus. É preciso rezar ao Sagrado Coração de Jesus para que não faltem sacerdotes, pois sem os sacerdotes não haverá Eucaristia e os demais sacramentos.

Ao longo desse mês de junho, ou no dia da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus, em geral, são acolhidos novos membros para o Apostolado da Oração e aqueles que já fazem parte renovam os votos. O Apostolado da Oração é um grupo importante na vida da Igreja, pois seus membros rezam constantemente pela Igreja de acordo com as intenções do Santo Padre, e, também, por todos os sacerdotes.

O mês de junho é um mês especial para a Igreja, do mesmo modo que o mês de maio também é. Ao longo deste mês de junho, celebramos Santo Antônio de Pádua ou Lisboa no dia 13; São João no dia 24 e São Pedro e São Paulo no dia 29, além, é claro, da Solenidade do Sagrado Coração de Jesus. É o mês das festas juninas, de nos confraternizarmos em comunidade e pedir a intercessão desses santos.

No dia dedicado ao Sagrado Coração de Jesus, as paróquias podem promover uma hora santa vocacional com o grupo do Apostolado da Oração e em seguida a celebração Eucarística. O Dia do Sagrado Coração de Jesus e o mês de junho em específico são de alegria para o Apostolado da Oração, pois renovam o seu compromisso de rezar pelos sacerdotes e pela Igreja e acolhem novos membros. Inclusive quem participa de qualquer pastoral na Igreja deve ser alegre, por servir à Igreja de Cristo. Ao participar de alguma pastoral ou movimento na Igreja devemos ser alegres, pois tudo o que fazemos é por amor e não de forma obrigatória, e tudo o que fazemos por amor, fazemos com alegria.

O Dia do Sagrado Coração de Jesus deve consistir no louvor ao amor íntimo de Jesus pelos homens, na adoração ao coração que mais ama. A partir do Coração de Jesus se abrem as portas do céu e, a partir desse coração, nasceu a Igreja primitiva. Esta devoção teria sido pedida pelo próprio Jesus Cristo, por intermédio de aparições a Santa Margarida Maria Alacoque, em meados do século XVII.

É importante a cada ano celebrar a entrada de novos membros no grupo do Apostolado da oração. Algumas pessoas acham que o grupo do Apostolado da Oração é mais voltado para idosos e mulheres, mas pelo contrário, pois qualquer pessoa acima de 18 anos pode participar, sendo homem ou mulher. Não é muito difícil ou exigente participar do Apostolado da Oração, é preciso somente força de vontade e querer estar disponível para rezar.

Algumas pessoas são convidadas, mas resistem em participar do Apostolado da Oração, por acharem que é muito exigente ou que tenha que rezar o tempo inteiro. Mas, a única exigência é a disponibilidade de rezar, participar uma vez por mês da adoração ao Santíssimo Sacramento e da reunião mensal com o grupo. Outra missão que pode ser realizada pelo Apostolado da Oração é a visita aos doentes, junto com os ministros extraordinários da Comunhão Eucarística, inclusive alguns são ministros extraordinários da Comunhão Eucarística, visitar os idosos, e dar alimento aos que mais precisam.

Podemos dizer que o Apostolado da Oração é o coração de todas as pastorais da paróquia, pois, além de rezar pela Igreja, em especial nas intenções do Santo Padre, e pelo sacerdote, reza pela paróquia de maneira geral e todos os seus trabalhos.

Em algumas de nossas comunidades tem o grupo do Movimento Eucarístico Jovem (MEJ), e, em nossa arquidiocese estão aumentando! Procure o seu pároco, converse com ele e veja a possibilidade de implementar esse movimento, e no futuro os jovens do MEJ podem se tornar membros do Apostolado da Oração, e dessa forma terá uma continuidade. Do mesmo modo que os outros movimentos e pastorais da Igreja, as pastorais precisam ter continuidade, e a Igreja precisa continuar a missão dada por Jesus.

Que o amor de Jesus que brota do seu coração inunde a Igreja e toda a terra. A humanidade está precisando de mais amor e menos guerra, e somente conseguiremos a paz se nos prostrarmos em oração diante do Sagrado Coração de Jesus.

O Dia do Sagrado Coração de Jesus é dia de Oração Mundial pela Santificação dos Padres, rezemos para que todos os presbíteros tenham o coração semelhante ao Coração de Jesus. Que possamos "amar como Jesus amou". Quero manifestar minha proximidade espiritual com todos os diáconos, padres e bispos. Quero, de maneira especial, rezar pelos padres doentes e pelos que estão privados de seu ministério.

Que o Sagrado Coração de Jesus nos inspire a ter um coração mais generoso, misericordioso e aberto às necessidades dos pobres, excluídos, doentes, marginalizados!

Sagrado Coração de Jesus, rogai por nós.

SP NOS TRILHOS

Plano de Tarcísio é ampliar transporte férreo até interior

MATHEUS DE SOUZA/AE

O governo de São Paulo publicou nesta semana o decreto que oficializa o 'SP nos Trilhos', programa que cuidará dos projetos de novas linhas de transporte férreo no estado, como trem, veículo leve sobre trilhos (VLT) e metrô. De acordo com o decreto, o plano ficará sob a coordenação da Secretaria de Parcerias e Investimentos (SPI), em cooperação com outras pastas, e da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

O texto não cita a Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô). O secretário de Parcerias e Investimentos, Rafael Benini, no entanto, justificou que o projeto foca o transporte ferroviário por superfície com a interiorização do sistema férreo.

Ainda que o metrô não seja mencionado no decreto, o governo de São Paulo cita as linhas 19 e 20 como integrantes do plano.

"O Metrô e a CPTM sempre vão existir", continuou Benini, sobre notícias de que a ausência da companhia poderia ser um sinal de que o governo pretenderia desestatizar o Metrô como um todo. Segundo ele, o texto do decreto foi feito com foco na CPTM porque seu principal ponto é a interiorização da malha ferroviária e o Metrô "fará a parte dele".

Para o secretário, inclusive, considerando as *expertises* das empresas, é essencial que elas continuem atuando. Em nota, a SPI justificou que, apesar de a Companhia do Metropolitano não estar no decreto, "quando os estudos envolverem o transporte subterrâneo e/ou metroviário, o Metrô, como empresa pública, também participará da elaboração dos respectivos projetos".

Segundo o secretário, a ausência do Metrô no decreto não passa de uma "tecnicidade" e, se for necessário, o texto pode ser alterado.

Um dos pontos do decreto que fica sob a responsabilidade da SPI, além da avaliação jurídica, é a elaboração de estudos para "viabilidade técnica e econômico-financeira". Para isso, o Banco Interamericano de Investimentos (BID) será contratado, disse o secretário.

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a de Transportes Metropolitanos ficam responsáveis pelo fornecimento de informações e dados a respeito da situação e do planejamento dos sistemas de transporte. Já a Secretaria de Turismo e Viagens vai auxiliar com informações sobre o fluxo de turismo ferroviário.

A CPTM, segundo o decreto, fará a "identificação de áreas, linhas e infraestruturas ferroviárias, existentes ou pendentes de implantação, de potencial relevância para os projetos", além de também ser responsável pelos estudos técnicos de viabilidade econômica e jurídica.

Ao todo, os projetos do governo envolvendo o tema - mais de 40 propostas, com nove delas já qualificadas (com a viabilidade avaliada) - somam investimentos estimados em R$ 194 bilhões e mais de mil quilômetros de malha férrea.

Dos nove projetos já qualificados pela SPI, o Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte (São Paulo-Campinas) será implementado pelo consórcio C2 Mobilidade após a formalização do acordo de concessão nesta quarta. Os demais são os TICs Eixo Oeste (São Paulo-Sorocaba), Eixo Leste (São Paulo-São José dos Campos) e eixo Sul (São Paulo/Santos); as linhas 10 e 14 (ABC Leste), e 11, 12 e 13 (Alto Tietê) de trens urbanos; as linhas 19 e 20 de metrô e os VLTs de Campinas e Sorocaba.

O decreto também reúne propostas que ainda estão em avaliação, como os TICs São José dos Campos-Taubaté, Sorocaba-Campinas-Ribeirão Preto, Campinas/Araraquara, empreendimentos de construção e ampliação dos sistemas de metrô e trens urbanos e novos trechos do VLT da Baixada Santista, entre outros.

PROGRAMA DE GOVERNO

SP terá fundo para iniciativa privada investir em projetos ambientais

GIOVANNA CASTRO/AE

O governo do Estado de São Paulo anunciou na terça-feira passada, Dia Mundial do Meio Ambiente, a criação de um fundo de investimentos para projetos ambientais. O objetivo, segundo a gestão Tarcísio de Freitas (Republicanos), é acelerar programas de educação ambiental, reflorestamento, entre outros, ao mesmo tempo em que se recebe capital privado.

O governo também anunciou medidas contra enchentes e disse estar "aprendendo" com a tragédia do Rio Grande do Sul. Segundo a Defesa Civil Estadual, serão instaladas sirenes em cidades onde há risco grave de alagamento, a exemplo do que já existe em São Sebastião, no litoral norte, onde um temporal recorde deixou 65 mortos em fevereiro de 2023.

A cidade de São Luiz do Paraitinga, no Vale do Paraíba, será a próxima a receber a tecnologia, antes do próximo período de chuvas, que começa em dezembro. Ela será ligada ao sistema de telemetria do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), que mede o nível das bacias hidrográficas do Estado. A população será treinada sobre como agir em caso de acionamento.

Também foram citados programas de desassoreamento e limpeza de rios, limpeza e construção de piscinões, manutenção de parques estaduais, entre outros. Considerando apenas investimentos públicos, serão adicionados investimentos de mais de R$ 330 milhões em proteção de rios e ações sustentáveis, segundo o governo.

"A gente precisa fazer a nossa parte e recuperar o meio ambiente, diminuir emissões e ter boas ideias de transição energética, gestão de resíduos, economia verde e cidades resilientes", afirmou Tarcísio na ocasião.

INICIATIVA PRIVADA

Chamado Finaclima SP, o fundo de investimentos lançado pelo governo poderá receber investimentos de pessoas físicas e jurídicas do Brasil e do exterior e será utilizado para ações de prevenção, combate e mitigação às mudanças climáticas.

"Muitas empresas têm metas ambientais a cumprir, querem investir nesta área, mas não encontram projetos sérios, consolidados. Com este decreto, abrimos caminho para que contribuam com uma série de projetos técnicos, validados, que nós temos. Tudo feito com transparência e contabilidade separada", disse Natália Resende, secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente, Transportes e Logística.

Como mostrou o Estadão, outra frente em que o Estado pretende contar com o apoio de empresas privadas é a de resíduos sólidos. O programa Integra Resíduos, também lançado nesta terça, tem como objetivo tornar o descarte de resíduos sólidos mais sustentável, segundo a gestão, reduzindo custos logísticos e aumentando o reaproveitamento dos materiais por meio de parcerias público-privadas (PPPs).

Com população de 45,2 milhões de habitantes, os municípios paulistas geram cerca de 40 mil toneladas de resíduos por dia, um gasto aproximado de R$ 6 bilhões por ano, destaca o governo.

"Vamos focar na destinação e valorização dos resíduos, auxiliando municípios, especialmente os menores, no desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental, arcabouço jurídico, estrutura de governança e até mesmo mapeamento de potenciais investidores para a formação de parcerias público-privadas", diz a secretária estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, Natália Resende.

Para definir as regras de participação do capital privado, assim como colaborar com a criação de novos projetos da secretaria do Meio Ambiente, será criado um comitê gestor e um conselho - este segundo, com participação popular.

Entre as formas de aporte de recursos previstas, estão doações e investimentos de pessoas físicas e jurídicas; pagamentos para o cumprimento de obrigações legais ou contratuais, inclusive obrigações de destinação de recursos para pesquisa, desenvolvimento e inovação; doações realizadas por entidades internacionais de direito privado, por organismos multilaterais e estados estrangeiros são possíveis fontes de recursos do mecanismo.

Também poderão ser destinadas ao Finaclima doações diretas de bens e serviços, para o desenvolvimento das ações.

DESASSOREAMENTO

Em relação aos rios, o governo anunciou que o programa IntegraTietê vai iniciar uma nova fase de revitalização do rio Pinheiros, com retirada de 700 mil m³ de sedimentos, o que deve colaborar para a limpeza e a melhora da vazão da bacia.

"Os trabalhos serão feitos em uma extensão de 25 km do Pinheiros, com investimento previsto de R$ 79,5 milhões e prazo de execução de 12 meses", informa o governo. O processo licitatório está em fase de homologação, com início do serviço programado para o segundo semestre.

Foi anunciado também uma nova fase do Programa Rios Vivos, que deve durar de 2024 a 2025 e contar com investimento de R$ 250 milhões nos próximos 12 meses. O objetivo do projeto é revitalizar cursos d'água no Estado e, segundo a gestão, o novo aporte deve ser suficiente para atender a até 250 rios, córregos e ribeirões em 150 municípios.

ÁREAS DE RISCO

Prefeitura tem até fim de junho para apresentar plano de redução de riscos

A Justiça determinou que a prefeitura apresente até o fim de junho o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), com um levantamento de áreas de risco e estratégias para evitar desastres naturais na cidade de São Paulo. Em caso de descumprimento, a administração municipal estará sujeita a uma multa diária de R$ 10 mil. A decisão foi publicada no último dia 23, com o juiz Marcelo Sergio negando o pedido de ampliação de prazo feito pela prefeitura paulistana.

Para o juiz, os argumentos para a extensão do prazo são insuficientes e não existe possibilidade de flexibilização, já que o julgamento ocorreu em 22 de agosto de 2023. Marcelo Sergio disse ainda que não é crível que somente agora a administração municipal tenha tomado conhecimento de que o crime organizado exerce poder sobre comunidades carentes.

"Desse modo, tais alegações deveriam ter sido levadas a conhecimento do órgão julgador a tempo e modo, não sendo possível a renovação da instância neste momento processual. Ademais, o Poder estatal não pode estar coagido pelo crime organização na realização de políticas públicas, sob pena de retirar quaisquer expectativas das pessoas que vivem em área de risco do socorro do Estado", diz o magistrado na decisão.

A prefeitura de São Paulo informou por meio de nota, que o PMRR está em processo de elaboração e que houve recente decisão judicial estabelecendo o prazo de 30 dias para apresentação. Segundo as informações, a prefeitura já desenvolveu planos setoriais e deu início em 2023 ao levantamento do perfil demográfico das áreas e do plano de intervenções.

"No total, 200 áreas de risco estão recebendo visitas de equipes multidisciplinares para ajudar na definição de projetos para a mitigação dos riscos. Os 200 censos demográficos previstos no PMRR já foram concluídos e 180 vistorias foram realizadas. Sessenta e nove projetos estão em fase de análise", informou a administração municipal.

RACHADINHA

Conselho de Ética arquiva processo contra Janones

LEVY TELES/AE

Em uma sessão marcada pelos confrontos entre parlamentares, o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados arquivou representação do PL contra o deputado federal André Janones (Avante-MG) pela prática de "rachadinha", quando parte dos salários de funcionários do gabinete são repassadas ao parlamentar, por 12 votos a cinco.

A decisão contou com apoio do governo. Os três deputados petistas votaram para favorecer Janones. Acompanharam também legendas do Centrão, como MDB, PP, PSD e Republicanos. Quatro deputados do PL e um do Podemos votaram contra o congressista mineiro.

A sessão precisou ser interrompida pelo presidente do colegiado, Leur Lomanto Júnior (União-BA), frente à sucessiva troca de insultos e provocações. Ao final da reunião, deputados precisaram ser separados pela Polícia Legislativa Federal.

Janones e parlamentares da oposição, como Zé Trovão (PL-SC), ameaçaram partir para o confronto direto. Em alguns momentos, chegaram a dizer: "vamos resolver o assunto lá fora".

Congressistas acompanharam a posição firmada pelo relator, Guilherme Boulos (PSOL-SP). Boulos nega que haja justa causa para que o caso prossiga no colegiado por se tratar de "fatos ocorridos antes do início do mandato".

Como mostrou o *Estadão*, a gravação foi feita em 05 de fevereiro de 2019. A sessão inaugural do Congresso aconteceu um dia antes, no dia 04. Janones nega a prática e alega que os áudios foram tirados de contexto.

"Tem algumas pessoas aqui, que eu ainda vou conversar em particular depois, que vão receber um pouco de salário a mais e elas vão me ajudar a pagar as contas que ficou da minha campanha de prefeito", afirmou Janones no áudio, ao relatar que tem uma dívida de R$ 675 mil. O comentário foi feito logo após o deputado dizer que não vai aceitar corrupção em seu mandato.

"'Ah, isso é devolver salário e você está chamando de outro nome'. Não é! Porque eu devolver salário, você manda na minha conta e eu faço o que eu quiser, né? Isso são simplesmente algumas pessoas que eu confio, que participaram comigo em 2016 e que eu acho que elas entendem que realmente o meu patrimônio foi todo dilapidado. Eu perdi uma casa de R$ 380 mil, um carro, uma poupança de R$ 200 mil e uma previdência de R$ 70 (mil) e eu acho justo que essas pessoas também hoje participem comigo da reconstrução disso", concluiu.

Enquanto a Câmara analisa o caso, há investigação em curso no Poder Judiciário. Em dezembro de 2023, o ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), atendeu a um pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR) e autorizou a abertura de inquérito para investigar se Janones operou um esquema de "rachadinha".

BRIGA NA CÂMARA

Boulos diz esperar que Pablo Marçal não venda a candidatura

LEVY TELES/AE

Os pré-candidatos à Prefeitura de São Paulo Guilherme Boulos (PSOL) e Pablo Marçal (PRTB) se encontraram no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados e trocaram insultos durante a sessão. Boulos chamou seu adversário de "coach picareta" e disse esperar que ele "não venda a candidatura" para o atual prefeito da capital paulista, Ricardo Nunes (MDB), candidato à reeleição.

A discussão aconteceu em razão do julgamento no colegiado do deputado federal André Janones (Avante-MG) pela prática de "rachadinha", quando partes dos salários de funcionários do gabinete são repassadas ao parlamentar. Boulos foi o relator e recomendou o arquivamento, referendado pelos colegas parlamentares por 12 a 5.

"Trouxeram até coach picareta para vir tentar tumultuar essa sessão. Espero muito que não venda sua candidatura para o prefeito Ricardo Nunes. Vá até o fim, que eu quero te enfrentar nos debates", disse Boulos. "Tá com medo", gritou Marçal rindo e com o celular em mãos, enquanto fazia uma transmissão ao vivo.

O pré-candidato do PRTB chegou cedo ao Conselho de Ética e sentou-se nas cadeiras reservadas para deputados federais e assessores parlamentares, ainda que ele não seja nenhum dos dois Como mostrou o *Estadão*, Marçal esteve na Câmara nesta terça-feira usando o broche exclusivo aos parlamentares mesmo sem ter mandato.

SEM DECORO

Nikolas e Janones brigam na Câmara com ofensas e palavrões

LEVY TELES/AE

Os deputados federais André Janones (Avante-MG) e Nikolas Ferreira (PL-MG) discutiram na Câmara dos Deputados e precisaram ser apartados para evitar que saíssem no tapa. "Dou na sua cara com um soco, seu otário", disse Janones. "Pode vir, bate", respondeu Nikolas.

A briga entre os dois começou em razão da tumultuada sessão do Conselho de Ética, que julgou representação do PL contra o deputado federal André Janones (Avante-MG) pela prática de "rachadinha", quando partes dos salários de funcionários do gabinete são repassadas ao parlamentar.

Após o colegiado arquivar o caso por 12 votos a cinco, deputados apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e da base do presidente Luiz Inácio Lula da Silva começaram a trocar insultos e provocações. Janones chamou parlamentares de "boiola" - inclusive Nikolas - e convocou "para conversar lá fora".

Quando a situação escalou, a ponto de a Polícia Legislativa Federal precisar separar os congressistas, Janones foi retirado da sala, mas Nikolas o seguiu pelos corredores da Câmara.

"Você é um frouxo, você é um mentiroso. Seu m****. Vamos lá fora então, quero ver", disse Nikolas. "Vamos só nós dois. Tira a gangue, tira a gangue, tira a gangue. Vagabundo, boiola, tomar no seu c*, Bandido. É só nós dois. Vem cá", respondeu Janones.

A deputada federal Jack Rocha (PT-ES) foi uma que estava entre outros populares que agiram para apartaram os dois. "Pode vir, bate, bate, 'rachadinha'", prosseguiu Nikolas. "Moleque golpista Pau no seu c., seu moleque. Dou na sua cara com um soco, seu otário", ameaçou Janones.

"É muito fácil. Está correndo. Vem cá, seu f****", prosseguiu Janones. "Você é um frouxo mentiroso. É isso o que você é. Seu lixo", rebateu Nikolas.

Janones ainda teve confronto com outro deputado bolsonarista na saída do Conselho de Ética. Desta vez, foi o deputado Zé do Trovão quem quis partir para cima do político mineiro.

AVIÃO DA GOL

Pilotos de jato que 'mataram' 154 têm penas prescritas

FABIO GRELLET/AE

A Justiça Federal em Mato Grosso declarou prescritas as penas dos pilotos norte-americanos Joseph Lepore e Jan Paul Paladino, condenados a três anos e quarenta dias de prisão em regime aberto por causarem um acidente aéreo que matou 154 pessoas, em 2006. A decisão foi emitida no final de maio pelo juiz Andre Perico Ramires dos Santos, da 1ª Vara Federal de Sinop, que também extinguiu as ordens de prisão que vigoravam contra os pilotos no Brasil. Lepore e Paladino nunca cumpriram a pena.

Os norte-americanos pilotavam um jato Embraer Legacy que transportava sete passageiros e bateu em um avião da Gol quando sobrevoavam o município de Peixoto de Azevedo, em Mato Grosso, no fim da tarde de 29 de setembro de 2006. A aeronave da Gol, um Boeing que havia decolado de Manaus com destino ao Rio de Janeiro, caiu e todos morreram. Embora danificado, o Legacy conseguiu se manter no ar e fez um pouso de emergência em Guarantã do Norte, também em Mato Grosso. Todos os ocupantes dessa aeronave sobreviveram. A investigação do acidente concluiu que os pilotos do jato foram culpados pelo acidente, por trafegarem na mesma altitude do avião da Gol, quando deveriam estar em outra altitude. Eles só prestaram depoimento à Justiça brasileira em março e abril de 2011, e em maio daquele ano foram condenados em primeira instância pelo crime de atentado contra a segurança de transporte aéreo na modalidade culposa.

A pena era de quatro anos e quatro meses de prisão, revertida em prestação de serviços comunitários nos Estados Unidos. Houve recurso e, em outubro de 2012, a pena foi reduzida para três anos e quarenta dias.

Foi apresentado novo recurso, desta vez ao Supremo Tribunal Federal (STF), e em 2015 a decisão transitou em julgado. O Ministério Público Federal (MPF) pediu a colaboração da Justiça norte-americana para que os pilotos cumprissem a pena nos Estados Unidos, mas o Judiciário de lá se recusou a extraditar a dupla e também a colaborar com a Justiça brasileira.

Na decisão do mês passado, o juiz federal afirmou que "foram realmente esgotadas, ao longo dos anos, todas as vias possíveis para cumprimento da pena.

DECISÃO POLÍTICA

Supremo permite que chefes do Legislativo e Executivo sejam parentes

LAVÍNIA KAUCZ/AE

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por 7 a 4, que parentes de até segundo grau podem ocupar, simultaneamente, cargos de chefia do Legislativo e Executivo em nível municipal, estadual ou federal. Os ministros também definiram que o Judiciário pode ser acionado em situações específicas de conflito de interesse.

A ação foi ajuizada pelo PSB com o objetivo de evitar situações em que o filho do prefeito, por exemplo, ocupe a presidência da Câmara Municipal ou que o cônjuge do governador seja presidente da Assembleia Legislativa. De acordo com a legenda, a circunstância é cada vez mais comum e compromete a impessoalidade da administração pública.

A relatora, Cármen Lúcia, votou para negar a ação sob o argumento de que a situação questionada pelo PSB não é expressamente vedada pela Constituição. Ela entendeu que somente o Legislativo pode criar novas hipóteses de inelegibilidade e que uma decisão do Supremo sobre o tema infringiria o princípio da separação dos Poderes. Ela foi seguida pelos ministros Cristiano Zanin, Kássio Nunes Marques, Alexandre de Moraes, Luiz Fux, Gilmar Mendes e Luís Roberto Barroso.

"Nós fomos investidos na função de defender o que está expresso na Constituição", disse Fux. "A Constituição é clara, não temos que ponderar nenhum valor".

"Eu não me sentiria à vontade para, por interpretação extensiva, criar esse novo tipo de restrição", disse Barroso ao votar.

Dino abriu a divergência. Para o ministro, apesar de a Constituição não proibir essa situação específica, a prática viola normas expressas no texto constitucional. "Entendo que deve ser preservada a intenção do Constituinte de proibir a concentração do poder político nas mãos de entidades familiares que exerçam dominância sobre determinado território", afirmou no voto.

Dino destacou que a prática pode comprometer a independência entre os Poderes porque cabe ao Legislativo instaurar processos de impeachment contra os chefes do Executivo. Ele também apontou um possível, "senão inescapável", conflito de interesse nesses casos.

Ele foi acompanhado pelos ministros André Mendonça, Edson Fachin e Dias Toffoli. "Muitas vezes, a Constituição contém promessas constitucionais ainda não realizadas, e a interpretação constitucional é para realizar essas promessas", disse Fachin.

CÂMARA

Lira instala GT para debater PL de fake news

IANDER PORCELLA/AE

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), determinou nesta quarta-feira, a instalação de um grupo de trabalho para discutir o projeto de lei das fake news, após a proposta travar na Casa sob acusações de censura por parte da oposição e pressão contrária das *big techs*. O GT será composto por 20 deputados, entre eles bolsonaristas, representantes da esquerda e lideranças evangélicas.

O grupo terá 90 dias para concluir os trabalhos e poderá realizar audiências públicas e reuniões com órgãos e entidades da sociedade civil, além de profissionais, juristas e autoridades que tenham relação com o estudo do assunto debatido no colegiado.

A criação do GT foi anunciada por Lira em 9 de abril. Na ocasião, o debate sobre fake news havia voltado ao Congresso após o bilionário norte-americano Elon Musk ameaçar descumprir ordens do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), relacionadas à suspensão de contas no X (antigo Twitter).

O grupo formalizado ontem conta com a participação do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), que era relator do PL das fake news. Também farão parte do GT os deputados Eli Borges (PL-TO), presidente da Frente Parlamentar Evangélica; Gustavo Gayer (PL-GO) e Filipe Barros (PL-PR), que são dois dos principais representantes do bolsonarismo na Câmara; Erika Hilton (SP), líder do PSOL na Casa; Ana Paula Leão (PP-MG); e Fausto Pinato (PP-SP). Também integrarão o grupo Júlio Lopes (PP-RJ); Glaustin da Fokus (Podemos-GO); Mauricio Marcon (Podemos-RS); Jilmar Tatto (PT-SP); e Simone Marquetto (MDB-SP); Márcio Marinho (Republicanos-BA); Afonso Motta (PDT-RS), entre outros.

SÃO PAULO

Motoristas suspendem greve após reunião na Justiça

CAIO POSSATI/AE

O SindMotoristas decidiu ontem, suspender a greve de ônibus prevista para amanhã, em São Paulo, após audiência na Justiça do Trabalho com a SPTrans e com a SPurbanuss, sindicato que representa as concessionárias responsáveis pelo transporte na capital paulista.

A suspensão da paralisação ainda será votada em uma assembleia com os trabalhadores, marcada para esta quinta-feira, 6, às 10h. Se aprovada, as operações das linhas de ônibus seguirão normalmente na sexta. Há, porém, a possibilidade da categoria não aceitar a decisão e manter o plano de interromper as atividades.

De acordo com Nailton Francisco de Souza, diretor do SindMotoristas, a categoria pretende defender a suspensão da greve frente aos funcionários. O estado de greve, contudo, deve se manter até 30 de junho, data definida como prazo para as negociações com as empresas que operam o transporte na capital.

Ainda segundo o sindicalista, as partes concordaram em reabrir as negociações, com a participação do Tribunal de Contas do Município (TCM).

As entidades aprovaram também a decisão de criar um corpo técnico para fiscalizar os contratos firmados pelas concessionárias com a Prefeitura de São Paulo. Além de membros das entidades sindicais, devem compor a comissão representantes do Ministério Público do Trabalho e da SPTrans.

O encontro aconteceu no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na Consolação (Centro), e foi convocado pelo desembargador Davi Furtado Meirelles depois que a Prefeitura de São Paulo, via SPTrans e Procuradoria Geral do Município, entrou na Justiça para frear o movimento dos grevistas.

A administração exigia que a frota dos ônibus funcionasse com 100% dos veículos nos horários de pico (das 6h às 9h e das 16h às 19h) e com 80% nos demais períodos do dia. Representantes do SindMotoristas afirmavam que topavam colocar toda a frota para funcionar se a Prefeitura concordasse em conceder tarifa zero aos passageiros na sexta-feira.

Entre as reivindicações das chamadas pautas econômicas, o sindicato pede um reajuste salarial de 3,69% calculado pelo IPCA-IBGE, e mais 5% de aumento real dos vencimentos. Os sindicalistas alegam, no entanto, que os patrões propuseram uma correção de 2,77%, e composição da diferença pelo Salariômetro (índice medido pela Fipe), uma sugestão que já havia sido rejeitada pela categoria em assembleia no mês de setembro.

OUTONO: Sol com nevoeiro ao amanhecer. As nuvens aumentam no decorrer da tarde. Manhã Tarde Noite 28º 17º 5% 06:25 17:15

RIVALDO BARBOSA

Defesa de delegado pede retirada do caso Marielle do Supremo

ANDRÉ RICHTER/ABRASIL

A defesa do ex-chefe da Polícia Civil do Rio de Janeiro Rivaldo Barbosa defendeu ontem o envio da investigação sobre o assassinato da vereadora Marielle para a Justiça fluminense.

Na petição enviada ao Supremo Tribunal Federal (STF), onde o caso tramita, os advogados alegam que o processo não pode ser conduzido pela Corte.

Além de Rivaldo Barbosa, o conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Domingos Brazão e o deputado federal (União-RJ) Chiquinho Brazão estão presos desde março deste ano, por determinação do ministro Alexandre de Moraes, em função das investigações. Os três já foram denunciados ao STF pela Procuradoria-Geral da República (PGR) por homicídio e organização criminosa.

No documento, os advogados alegam que o assassinato de Marielle ocorreu em 2018, quando o parlamentar era vereador no Rio e não tinha foro privilegiado. Dessa forma, as acusações tratam de período anterior ao mandato de Brazão, devendo ser analisadas pela Justiça fluminense, segundo a defesa.

"Considerando que o primeiro pressuposto de fixação da competência de foro por prerrogativa de função é objetivo e que ao tempo do crime João Francisco Inácio Brazão não era agente político investido em cargo com prerrogativa constitucional de foro, falece ao STF a competência para o feito", argumentou a defesa.

Os advogados também pediram que o ministro Flávio Dino se declare impedido para julgar a denúncia apresentada pela PGR contra Rivaldo e os irmãos Brazão.

Dino mandou a Polícia Federal retomar a investigação do caso Marielle no período em que foi ministro da Justiça e Segurança Pública, antes de chegar ao Supremo.

"A efetiva participação do ministro Flávio Dino no âmbito das investigações do assassinato de Anderson Gomes e Marielle Franco enquanto ministro da Justiça contaminou a sua esfera de avaliação sobre o caso, impactando inequivocamente a sua perspectiva sobre os denunciados, notadamente porque ajudou a construir, juntamente com a Policial Federal, a convicção inicial, que inclusive ensejou a denúncia", concluiu a defesa.

Na segunda-feira passada, Rivaldo prestou depoimento à PF e afirmou não ter qualquer relacionamento com os irmãos Brazão. Ele também negou que tenha sido solicitado a ele a interferência nas investigações sobre a morte de Marielle.

MUITO ALÉM DO HAMAS

Israel leva guerra até Líbano com embate com Hezbollah

Israel decidirá em breve se fará uma ofensiva na fronteira com o Líbano, disseram as autoridades, aumentando os temores de uma guerra mais ampla, já que os confrontos com o grupo militante Hezbollah se intensificaram.

Com a guerra em Gaza, o Hezbollah e Israel trocaram constantes de ataques durante meses - o pior combate entre os dois inimigos desde a guerra de um mês em 2006. Até o momento, os EUA não conseguiram negociar uma solução diplomática.

Juntamente com a escalada progressiva dos combates, tem havido apelos crescentes das autoridades israelenses para dar um golpe decisivo na fronteira norte do país, alimentando as preocupações de um conflito regional mais amplo. Ontem, o Departamento de Estado dos EUA alertou que uma escalada no Líbano colocaria em risco a segurança de Israel.

"Estamos preparados para uma ação muito intensa no norte", disse o genocida e primeiro-ministro israelense, Binyamin Netanyahu, durante uma visita a uma base militar na região

O líder israelense prometeu restaurar a segurança "de uma forma ou de outra", depois que o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Herzl Halevi, disse: "Estamos nos aproximando de um ponto de decisão". Ele disse que o Exército estava pronto e havia passado por treinamento "para passar para uma ofensiva".

O ministro do gabinete de guerra israelense, Benny Gantz, em sua própria viagem ao norte, prometeu na terça-feira passada, que as hostilidades na fronteira seriam resolvidas até o final do verão, seja por meio de um acordo diplomático ou de uma escalada militar.

O líder da oposição, Yair Lapid, disse ontem, após visitar o norte de Israel, que o governo do genocida Netanyahu "abandonou o norte". "O que está sendo queimado aqui não é apenas o norte. (...) O que está sendo queimado é a dissuasão israelense, o respeito, a ideia de que alguém está governando este país".

O Hezbollah, um grupo militante e partido político do Líbano, apoiado pelo Irã, disse que não quer uma guerra total, mas também afirmou que está preparado para uma.

O vice-líder do Hezbollah, Naim Qassem, disse à Al Jazeera na terça-feira: "nossa decisão é não ampliar o conflito", mas acrescentou que "se isso nos for imposto, estamos prontos para isso". O Hezbollah também disse que não haverá acordo antes de um cessar-fogo em Gaza.

Os Estados Unidos e seus aliados tentaram, durante meses, evitar uma guerra mais ampla, pedindo um acordo entre os dois lados para demarcar a fronteira terrestre, afastar o Hezbollah e aumentar a presença do exército libanês no local.

Em uma declaração pedindo moderação, a União Europeia disse que estava "cada vez mais preocupada" com o aumento das tensões e com o "deslocamento forçado de civis em ambos os lados da fronteira israelense-libanesa" - que tem enfrentado bombardeios quase diários.

No sul do Líbano, os ataques aéreos israelenses queimaram áreas de terras agrícolas e forçaram dezenas de milhares de pessoas a fugir para outras partes do país, que já está em colapso econômico.

A Human Rights Watch disse na quarta-feira que as forças israelenses usaram munições de fósforo branco, que produzem fumaça espessa e chamas difíceis de apagar, em 17 áreas do sul do Líbano desde outubro.

Os militares israelenses disseram que usam projéteis de fósforo branco para criar cortinas de fumaça, e não para atingir alvos. Israel usou munições de fósforo branco fornecidas pelos EUA em um ataque em outubro no sul do Líbano que feriu pelo menos nove civis, de acordo com uma análise do Washington Post de fragmentos de projéteis encontrados em um pequeno vilarejo.

Dezenas de milhares de pessoas foram retiradas do norte de Israel, aumentando a pressão sobre os líderes israelenses para que tomem medidas na fronteira para permitir seu retorno. Os foguetes do Hezbollah nesta semana provocaram incêndios que se espalharam pela região.

Os líderes israelenses disseram em particular que esperam que os protestos internos aumentem se os residentes não puderem retornar antes do início do próximo ano letivo em setembro.

UNIÃO EUROPEIA

Partidos de direita visam coalizões para ganhar espaço no Parlamento

Em ritmo de expansão desde as últimas eleições europeias, há cinco anos, partidos de direita e extrema direita buscam aumentar seu espaço no Parlamento Europeu a partir do pleito que escolherá os novos representantes na bancada do bloco, que acontece entre os dias 6 e 9 de junho.

Pesquisas como a do centro de estudos Bruegel apontam que o movimento dos partidos de direita é para buscar coalizões governamentais que aumentem a participação desses grupos entre os 720 representantes que serão eleitos.

Diretora do Bruegel, Maria Demertzis indica que haverá, sim, uma tendência de crescimento da extrema direita e é preciso analisar os números consolidados após a apuração da votação. "Os números importarão após a votação porque pode ser que um dos possíveis resultados seja que a extrema-direita, na verdade, se torne o segundo maior partido. Se for esse o caso, então é interessante ver como e quem governará", afirmou.

A presidente da Comissão Europeia, a alemã Ursula von der Leyen, questionou a atuação de partidos alinhados à direita após a formação do Parlamento Europeu e disse que vê a primeira-ministra italiana, Giorgia Meloni, como um nome pronto para comandar esse movimento.

Von der Leyen ainda vive a expectativa de encontrar uma coalizão que lhe dê 361 dos 720 votos para se manter por mais cinco anos na posição de chefe da Comissão Europeia.

A votação deste ano volta a ganhar relevância entre a população, atenta às possíveis mudanças com o novo Parlamento, e a expectativa da própria União Europeia é que o índice de votação chegue a 71%, que seria um avanço massivo comparado aos 50% de participação eleitoral no pleito de 2019.

MEIO AMBIENTE

RJ lança ferramenta inédita de divulgação de crimes ambientais

No Dia Mundial do Meio Ambiente, o Governo do Rio de Janeiro, por meio do Instituto de Segurança Pública (ISP), lança o ISPAmbiente, painel interativo que disponibiliza dados sobre os crimes que causam danos aos recursos naturais. A nova plataforma destaca as 13 maiores infrações cometidas no estado. No ano passado, foram registrados 656 crimes contra a fauna e flora, cerca de dois por dia. Este número representa uma redução de 17,2%, em relação ao mesmo período de 2022. A maior parte dos delitos aconteceu na capital (146), seguido por Nova Friburgo (29) e Nova Iguaçu (28).

"Estamos dando mais um passo importante na preservação do meio ambiente. Contabilizar e registrar esses dados colaboram para que as ações do governo atuem de forma mais eficaz, além de darmos transparência à população sobre o trabalho realizado pelas secretarias", ressaltou o governador Cláudio Castro.

Outros dados disponíveis na plataforma mostram também que o estado apresentou reduções expressivas em diversos crimes no ano passado, quando comparados com 2022, como: maus-tratos contra animais (-44,1%); sanções penais e administrativas ao meio ambiente (-26,9%); estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores (-16%); exploração mineral (-10,1%); e poluição ambiental (-4,7%). Já o título "pichar edificação ou outros crimes contra o ordenamento urbano" aumentou 6,5% e a "exploração ou soltura de balões" registrou 26 casos em 2023. "O Instituto de Segurança Pública tem como principal função subsidiar a criação de políticas públicas fundamentadas em evidências.

Com o ISPAmbiente, esperamos mostrar a importância de preservar os recursos naturais que são fundamentais para a nossa sobrevivência. Precisamos pensar no futuro das próximas gerações e conscientizar a sociedade que proteger o meio ambiente é fundamental para o futuro do planeta e de todos nós", disse a diretora-presidente do ISP, Marcela Ortiz.

Com acesso gratuito e aberto à sociedade, o ISPAmbiente faz parte do ISPConecta, plataforma digital de painéis interativos que apresenta as estatísticas de forma simples, padronizada e separada por temas. Ambas as iniciativas foram planejadas e executadas em comemoração aos 25 anos do ISP, e se alinham diretamente ao Governo do Rio, que tem investido em informação e políticas públicas baseadas em evidências para reduzir estatísticas de criminalidade.

CONSELHO

AIEA aprova censura contra Irã por não cooperar com a agência nuclear

O conselho da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) votou ontem, para censurar o Irã por não cooperar completamente com a entidade da Organização das Nações Unidas, segundo diplomatas. O conselho também fez um pedido para que Teerã dê respostas em uma investigação em andamento e reverta sua decisão de vetar inspetores experientes da ONU em suas instalações.

O fato ocorre apenas uma semana após a AIEA dizer que o Irã elevou seu estoque de urânio enriquecido em níveis próximos dos necessários para armas nucleares, na mais recente tentativa iraniana de pressionar a comunidade internacional.

A votação do conselho de 35 membros da AIEA em Viena abre caminho para uma potencial escalada de tensões entre a agência e o Irã, que já reagiu de forma dura a resoluções similares anteriores.

Vinte membros votaram pela resolução, enquanto Rússia e China se opuseram, 12 se abstiveram e um não votou, entre os presentes, segundo diplomatas. As fontes pediram anonimato para descrever o resultado da votação feita a portas fechadas. A resolução havia sido apresentada por França, Alemanha e Reino Unido. As resoluções da agência não têm força legal, mas enviam uma mensagem política e diplomática forte.

A resolução pede que Teerã implemente um comunicado conjunto entre o país e a AIEA de março de 2023. Naquele texto, o Irã se comprometia a resolver questões sobre locais onde inspetores têm dúvidas sobre potencial atividade nuclear não declarada e a permitir que a AIEA implemente mais medidas de verificação apropriada de monitoramento das atividades.

JAPÃO

Taxa de natalidade atinge mínima recorde em 2023

A taxa de natalidade no Japão atingiu mínima recorde pelo oitavo ano consecutivo em 2023, segundo dados divulgados ontem, pelo Ministério da Saúde. Uma autoridade descreveu o quadro como crítico e pediu um esforço oficial para reverter a tendência.

Segundo as estatísticas mais recentes, a taxa de fertilidade japonesa ficou em 1,2 no ano passado. Os 727.277 bebês nascidos no país em 2023 representam uma queda de 5,6% ante o ano anterior, o nível mais fraco desde o início da série histórica, em 1899.

Outros dados mostram que o número de casamentos caiu 6%, a 474 717, no ano passado, o que segundo autoridades é uma razão crucial para o recuo da taxa de natalidade. Na sociedade predominantemente tradicional japonesa, nascimentos fora do matrimônio são raros, com grande peso para valores familiares.

Secretário-chefe do gabinete, Yoshimasa Hayashi disse a repórteres que a situação é "crítica" e disse que os próximos seis anos, até 2030, serão "a última chance para possivelmente reverter a tendência".

Hayashi disse que a instabilidade econômica, dificuldades de equilibrar o trabalho e a criação dos filhos e outros fatores complexos são as razões principais pelas quais os jovens têm dificuldade em decidir casar ou ter filhos.

O Parlamento japonês aprovou também ontem uma revisão em leis para elevar o apoio financeiro a pais com crianças ou para aqueles que esperam bebês, bem como para ampliar o acesso a serviços de cuidado para as crianças e expandir benefícios da licença para os pais.

O governo destinou 5,3 trilhões de ienes (US$ 34 bilhões) do orçamento de 2024 para essa finalidade e deve destinar 3,6 trilhões de ienes (US$ 23 bilhões) em receita tributária anualmente ao longo dos próximos três anos.

Nota

PROCON-RJ E POLÍCIA CIVIL INTERDITAM PARCIALMENTE CLÍNICA DE BRONZEAMENTO

O Procon do Estado do Rio de Janeiro, em operação conjunta com a Polícia Civil, interditou mais uma área de bronzeamento artificial, proibida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na Zona Norte do Rio na terça-feira (04/06). No local, foram encontradas duas câmaras de bronzeamento, que pelo risco à saúde, são proibidas pela Anvisa. Havia também folders que informavam a realização dos serviços como bronzeamento natural e artificial, estética facial e corporal, além de cursos de formação. Os fiscais chegaram à clínica por volta de 10h20, quando foi solicitado, pelo interfone, que aguardassem atendimento. No entanto, nenhum responsável apareceu para dar o acesso. Como os agentes da Polícia Civil identificaram furto de energia pelo estabelecimento,